



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em segunda-feira, 11 de agosto de 2014 - Nº 1061 - Divulgado em 08/08/2014

Cons. Presidente

Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

Cons. Vice-Presidente

Umberto Silveira Porto

Cons. Corregedor

Fernando Rodrigues Catão

Cons. Pres. da 1ª Câmara

Arthur Paredes Cunha Lima

Cons. Pres. da 2ª Câmara

Antônio Nominando Diniz Filho

Conselheiro Ouidor

André Carlo Torres Pontes

Cons. Coord. da ECOSIL

Arnóbio Alves Viana

Procuradora Geral

Elvira Samara Pereira de Oliveira

Subproc. Geral da 1ª Câmara

Sheyla Barreto Braga de Queiroz

Subproc. Geral da 2ª Câmara

Isabella Barbosa Marinho Falcão

Procurador

Marcílio Toscano Franca Filho

Diretor Executivo Geral

Severino Claudino Neto

Conselheiros Substitutos

Antônio Cláudio Silva Santos

Antônio Gomes Vieira Filho

Renato Sérgio Santiago Melo

Oscar Mamede Santiago Melo

Marcos Antonio da Costa

Índice

1. Atos Administrativos.....	1
<i>Extrato de Aditivo</i>	1
<i>Resultado de Licitação</i>	1
<i>Comunicações</i>	1
2. Atos do Tribunal Pleno.....	1
<i>Intimação para Sessão</i>	1
<i>Intimação para Defesa</i>	2
<i>Prorrogação de Prazo para Defesa</i>	2
<i>Extrato de Decisão</i>	2
<i>Extrato de Decisão Singular</i>	2
3. Atos da 1ª Câmara.....	3
<i>Intimação para Defesa</i>	3
<i>Prorrogação de Prazo para Defesa</i>	3
<i>Extrato de Decisão</i>	3
<i>Extrato de Decisão Singular</i>	10
4. Atos da 2ª Câmara.....	10
<i>Intimação para Sessão</i>	10
<i>Citação para Defesa por Edital</i>	11
<i>Prorrogação de Prazo para Defesa</i>	11
<i>Extrato de Decisão</i>	11
<i>Errata</i>	24
5. Atos dos Jurisdicionados.....	24
<i>Aviso de Licitação dos Jurisdicionados</i>	24
<i>Errata</i>	29

valor mensal de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retromencionado ou pelo telefone 3208-3300. João Pessoa, 7 de agosto de 2014. Pregoeiro.

Comunicações

AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 004/2014

OBJETO: contratação de serviço de instalação de cabeamento estruturado nas dependências do novo anexo do TCE/PB.

MINUTA DO CONTRATO – onde se lê contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, com fornecimento de materiais, visando a reforma, leia-se contratação de serviço de instalação de cabeamento estruturado nas dependências do novo anexo do TCE/PB.

Em virtude da modificação efetuada não alterar a formulação das propostas, fica mantida a data de abertura da sessão pública (12 de agosto de 2014), no local e horário anteriormente fixado. João Pessoa, 8 de agosto de 2014. Gerente de Pregão.

2. Atos do Tribunal Pleno

Intimação para Sessão

Sessão: 1999 - 20/08/2014 - Tribunal Pleno

Processo: [00233/11](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pombal

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2008

Intimados: UGO UGOLINO LOPES, Ex-Gestor(a); ANTÔNIO CEZAR LOPES UGOLINO, Advogado(a).

Sessão: 1999 - 20/08/2014 - Tribunal Pleno

Processo: [04336/13](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Cacimba de Areia

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Intimados: GILSON FERREIRA DA NÓBREGA, Ex-Gestor(a).

Sessão: 1999 - 20/08/2014 - Tribunal Pleno

Processo: [05473/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Olivédos

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Intimados: JOSIMAR GONÇALVES COSTA, Ex-Gestor(a); PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR, Advogado(a).

1. Atos Administrativos

Extrato de Aditivo

Extrato – Segundo Termo Aditivo ao Contrato TC 27/12 Processo TC 02852/12

Partes: Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE
DEVELOPER SECURITY NETWORK SERVICE LTDA.

Objeto: Prorrogação de vigência e reajustamento do valor com base na Cláusula 5.1.

Valor mensal: R\$48.192,77(Quarenta e oito mil, cento e noventa e dois reais, setenta e sete centavos)

Vigência: 12/06/2015

Data da assinatura: 12/06/2014

Resultado de Licitação

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, Pregão nº 003/2014, PROCESSO TC nº. 08976/14, tipo menor preço, lote único, Lei 10.520/02, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do pregão presencial nº 003/2014, cujo objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Solução de Telefonia, baseada em Central Telefônica PABX, sob a forma de locação, tendo como vencedora a Empresa Intek Teleinformática Ltda - ME, com o



Intimação para Defesa

Processo: [05392/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Soledade

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Intimados: JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Para, querendo, apresentar defesa, acerca das conclusões da Auditoria em seu relatório inicial.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [05447/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mari

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Citado: FABIANA MARIA FALCÃO ISMAEL DA COSTA, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [05598/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Citado: RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [05610/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sapé

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Citado: FABIANA MARIA FALCÃO ISMAEL DA COSTA, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Conforme o pedido.

Processo: [05613/13](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Itabaiana

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Citado: RONALDO GOMES DA SILVA, Ex-Gestor(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessado: Ronaldo Gomes da Silva Acolhimento da solicitação e prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso II, do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão APL-TC 00339/14

Sessão: 1993 - 09/07/2014

Processo: [02531/06](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Pub. do Mun. de São José da Lagoa Tapada

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2005

Interessados: FRANCISCA ARAÚJO DE SOUSA, Ex-Gestor(a).

Decisão: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos do Processo TC nº. 02531/06 que trata da verificação de cumprimento do item "3" do ACÓRDÃO APL-TC 089/2008, ACORDAM OS MEMBROS INTEGRANTES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data em: 1) Declarar o cumprimento do item "3" do ACÓRDÃO APL-TC 089/2008; 2) Determinar o retorno dos autos à Corregedoria desta Corte de Contas para providências seu cargo, no sentido de acompanhar o cumprimento integral do Acórdão APL-TC 451/2008.

Ato: Acórdão APL-TC 00366/14

Sessão: 1996 - 30/07/2014

Processo: [03748/08](#)

Jurisdicionado: Hospital de Emergência e Trauma Sen. Humberto

Lucena

Subcategoria: Inspeção Especial

Exercício: 2008

Interessados: WALDSON DIAS DE SOUZA, Gestor(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 03.748/08, que trata de Auditoria Operacional realizada por equipe técnica desta Corte no Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena, e que no presente momento verifica o cumprimento da Resolução RPL TC nº 049/2008, ACORDAM os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão plenária realizada nesta data, à unanimidade, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em: a) Declarar cumpridas, parcialmente cumpridas e não cumpridas as determinações emanadas deste Tribunal, por meio da Resolução RPL-TC-049/2008; b) Declarar implementadas, parcialmente implementadas, em implementação, não implementadas e não mais aplicáveis as recomendações emanadas deste Tribunal, por meio da Resolução RPL-TC- 049/2008; c) Determinar a anexação de cópia da presente decisão aos autos das Prestações de Contas Anuais, de responsabilidade do Governador e do Secretário de Estado da Saúde, exercício corrente; d) Determinar a remessa de cópia do relatório referente ao 2º Monitoramento, da proposta de decisão do Relator, e da decisão que vier a ser prolatada: - ao Exmo. Sr. Governador do Estado; - ao Presidente do Conselho Estadual de Saúde; - ao Secretário de Estado da Saúde; - à Secretária Municipal de Saúde de João Pessoa; - aos Diretores do Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena; - ao Promotor da Saúde, do Ministério Público da Paraíba; Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Plenário Ministro João Agripino, João Pessoa, 30 de julho de 2014.

Ato: Acórdão APL-TC 00203/14

Sessão: 1985 - 07/05/2014

Processo: [03506/09](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2008

Interessados: CARLOS ROBERTO DA SILVA, Ex-Gestor(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC Nº 03506/09, e CONSIDERANDO que os embargos declaratórios visam o esclarecimento da controvérsia e dúvidas, assim como aclarar obscuridades que porventura existam entre a decisão recorrida e a realidade dos autos, o que não ocorre na espécie; CONSIDERANDO o pronunciamento oral do Ministério Público Especial, o Relatório e Voto do Relator e o mais que dos autos consta, ACORDAM os membros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade de votos, em sessão plenária realizada nesta data, CONHECER os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO interpostos, por satisfeitos os pressupostos legais de admissibilidade, e, quanto ao mérito, pelo não provimento.

Ato: Resolução Processual RPL-TC 00013/14

Sessão: 1993 - 09/07/2014

Processo: [00055/12](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Nova Floresta

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2009

Interessados: JOÃO ELIAS DA SILVEIRA NETO AZEVEDO, Gestor(a); JOSÉLIO SOARES DE OLIVEIRA, Interessado(a); SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da denúncia formulada em face do Prefeito Municipal de Nova Floresta, Sr. João Elias da Silveira Neto Azevedo, acerca de possíveis irregularidades praticadas em sua gestão, RESOLVEM, por unanimidade, os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão plenária realizada nesta data, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) DETERMINAR o arquivamento do presente processo por perda de objeto; 2) DAR conhecimento desta decisão aos denunciante e ao denunciado.

Extrato de Decisão Singular

Ato: Decisão Singular DSPL-TC 00088/14

Processo: [05613/13](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Itabaiana

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012



Interessados: WELLINGSOM DA FONSECA CHAVES, Gestor(a); RONALDO GOMES DA SILVA, Ex-Gestor(a); JULIERME BARBOSA XAVIER, Contador(a); FABIANA MARIA FALCÃO ISMAEL DA COSTA, Advogado(a).

Decisão: Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessado: Ronaldo Gomes da Silva DECISÃO SINGULAR DSPL – TC – 00088/14 Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa, formulado pelo ex-Chefe do Poder Legislativo do Município de Itabaiana/PB durante o exercício financeiro de 2012, Sr. Ronaldo Gomes da Silva. A referida peça está encartada aos autos, fl. 92, onde o interessado no feito pleiteia a dilação do lapso temporal, destacando, em síntese, a extensa documentação necessária e essencial para o esclarecimento de todos os questionamentos realizados pelos peritos deste Pretório de Contas. É o relatório. Decido. Compulsando o álbum processual, constata-se que a situação informada pelo requerente atende ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB, in verbis: Art. 216. O prazo para apresentação de defesa é de 15 (quinze) dias e poderá ser prorrogado, excepcionalmente, a juízo do Relator, uma única vez e por, no máximo, igual período. Ante o exposto, acolho a solicitação e determino a prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso II, do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB. Publique-se, registre-se e intime-se. TCE – Gabinete do Relator João Pessoa, 08 de agosto de 2014

Processo: [02730/12](#)

Jurisdição: Inst. de Prev. Social dos Servidores Públicos do Mun. de Santa Luzia

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2011

Citado: DIOGO MAIA DA SILVA MARIZ, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [04807/13](#)

Jurisdição: Inst. de Prev. Social dos Servidores Públicos do Mun. de Santa Luzia

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Citado: DIOGO MAIA DA SILVA MARIZ, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC1-TC 04189/14

Sessão: 2581 - 31/07/2014

Processo: [08687/08](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Pocinhos

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2008

Interessados: PAULIANO LAMEC MATIAS DOS SANTOS, Gestor(a); ARTHUR BOMFIM GALDINO DE ARAÚJO, Ex-Gestor(a); ADRIANO CEZAR GALDINO DE ARAÚJO, Ex-Gestor(a); ADILSON ALVES DA COSTA, Procurador(a).

Decisão: 1) APLICAR ao Sr. Pauliano Lamec Matias dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Pocinhos, MULTA no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com base no que dispõe o art. 56, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 18/93, concedendo-lhes o prazo de 60 (sessenta) dias para recolhimento voluntário ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, conforme previsto no art. 3º da Resolução RN TC nº 04/2001, sob pena de cobrança executiva a ser ajuizada até o trigésimo dia após o vencimento daquele prazo, podendo-se dar a intervenção do Ministério Público, na hipótese de omissão, tal como previsto no art. 71, § 4º, da Constituição Estadual; 2) DETERMINAR o retorno dos presentes autos à Corregedoria do TCE-PB para que proceda ao acompanhamento da efetividade do pagamento das multas aplicadas aos gestores; 3) RECOMENDAR à atual gestão da Prefeitura Municipal de Pocinhos, para que, nas futuras contratações, observe de forma estrita as regras constantes na Lei 8.666/93. Presente ao Julgamento o representante do Ministério Público. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Adailton Coelho Costa

Ato: Acórdão AC1-TC 04188/14

Sessão: 2581 - 31/07/2014

Processo: [08593/09](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Frei Martinho

Subcategoria: Inspeção Especial de Obras

Exercício: 2008

Interessados: ANA ADELIA NERY CABRAL, Responsável; ARTUR TRIGUEIRO DE ANDRADE, Procurador(a); JOALISON LIMA ALVES, Procurador(a); CELTA CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., REPRES. LEGAL, SRA. DELÂNIA MARIA LOPES, Interessado(a); AGUIFALDO LIRA DANTAS, Interessado(a); GEMA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., REPRES. LEGAL, SR. GERFESON RODRIGUES DA SILVA, Interessado(a); S.J.L. CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA., REPRES. LEGAL, SR. FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA DANTAS, Interessado(a); CARLOS ROBERTO BATISTA LACERDA, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, relativos à avaliação das obras realizadas pelo Município de Frei Martinho/PB durante o exercício financeiro de 2008, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, com as ausências justificadas do Conselheiro Presidente Arthur Paredes Cunha Lima e do Conselheiro Umberto Silveira Porto, bem como as convocações dos Conselheiros Substitutos Antônio Gomes Vieira Filho e Renato Sérgio Santiago Melo, em sessão realizada nesta data, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) CONSIDERAR IRREGULARES parte dos dispêndios com a construção de 01 (uma) creche na comunidade Timbaúba e com a pavimentação em paralelepípedos de diversas ruas da Urbe. 2)

3. Atos da 1ª Câmara

Intimação para Defesa

Processo: [11359/09](#)

Jurisdição: Instituto de Seguridade Social do Município de Alhandra

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2008

Intimados: VANUZA SILVEIRA DE SOUSA MOMM, Interessado(a).

Prazo: 15 dias

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [05404/10](#)

Jurisdição: Inst. de Prev. Social dos Servidores Públicos do Mun. de Santa Luzia

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2009

Citado: DIOGO MAIA DA SILVA MARIZ, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [02650/11](#)

Jurisdição: Inst. de Prev. Social dos Servidores Públicos do Mun. de Santa Luzia

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2010

Citado: DIOGO MAIA DA SILVA MARIZ, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [09338/11](#)

Jurisdição: Companhia de Água e Esgotos do Estado

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2002

Citado: DEUSDETE QUEIROGA FILHO, Gestor(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessado: Deusdete Queiroga Filho Advogados: Drs. Cleanto Gomes Pereira Júnior e Allisson Carlos Vitalino Acolhimento da solicitação e prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso II, do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB.

IMPUTAR à ex-Prefeita da Comuna de Frei Martinho/PB, Sra. Ana Adélia Nery Cabral, CPF n.º 752.139.074-15, débito no montante de R\$ 54.495,20 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), sendo R\$ 19.027,95 relacionados a serviços não executados na edificação da creche, R\$ 34.468,21 atinentes às serventias não implementadas na pavimentação de ruas e R\$ 999,04 concernentes ao pagamento de valor superior ao pactuado, também na colocação de paralelepípedos em ruas locais, devendo a importância de R\$ 52.860,34 ser devolvida ao Tesouro do Estado da Paraíba e a soma de R\$ 1.634,86 aos Cofres da Comuna. 3) IMPOR PENALIDADE à ex-gestora da citada Urbe, Sra. Ana Adélia Nery Cabral, no valor de R\$ 5.449,52 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), equivalente a 10% da soma que lhe foi imputada, com arrimo no art. 55 da Lei Orgânica do TCE/PB – LOTCE/PB, devendo a quantia de R\$ 5.286,03 ser destinada aos Cofres estaduais e a soma de R\$ 163,49 ao Tesouro municipal. 4) FIXAR o prazo de 60 (sessenta) dias para recolhimento voluntário aos Cofres Públicos estaduais e municipais do débito imputado e da coima acima imposta, conforme valores acima descritos, com a devida demonstração de cumprimento a esta Corte de Contas dentro do prazo estabelecido, cabendo à Procuradoria Geral do Estado da Paraíba e ao atual Prefeito do Município de Frei Martinho/PB, Sr. Aguilaildo Lira Dantas, no interstício máximo de 30 (trinta) dias após o término daquele período, zelarem pelo integral adimplemento da decisão, sob pena de responsabilidade e intervenção do Ministério Público Estadual, na hipótese de omissão, tal como previsto no art. 71, § 4º, da Constituição do Estado da Paraíba e na Súmula n.º 40 do eg. Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba – TJ/PB. 5) APLICAR MULTA à antiga Chefe do Poder Executivo de Frei Martinho/PB, Sra. Ana Adélia Nery Cabral, no valor de R\$ 2.805,10 (dois mil, oitocentos e cinco reais e dez centavos), desta feita com base no que dispõe o art. 56 da LOTCE/PB. 6) ASSINAR o lapso temporal de 30 (trinta) dias para pagamento voluntário da penalidade ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, conforme previsto no art. 3º, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 7.201, de 20 de dezembro de 2002, com a devida comprovação do seu efetivo cumprimento a este Tribunal no termo fixado, competindo à Procuradoria Geral do Estado da Paraíba, no interstício máximo de 30 (trinta) dias após o término daquele período, velar pelo adimplemento da deliberação, sob pena de intervenção do Ministério Público Estadual, na hipótese de inércia, tal como previsto no art. 71, § 4º, da Constituição do Estado da Paraíba, e na Súmula n.º 40 do eg. Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba – TJ/PB. 7) ENVIAR cópia das peças técnicas, fls. 482/492 e 562/563, do parecer do Ministério Público Especial, fls. 554/560, bem como desta decisão à Secretaria de Controle Externo – SECEX do eg. Tribunal de Contas da União – TCU na Paraíba para conhecimento e adoção das providências cabíveis, notadamente no tocante à fiscalização dos recursos federais empregados na implantação da rede de esgotamento sanitário no Município de Frei Martinho/PB. 8) Com base no art. 71, inciso XI, c/c o art. 75, cabeça, da Lei Maior, REMETER cópias dos relatórios dos peritos da unidade de instrução, fls. 482/492, 495/498, 500, 502 e 562/563, do parecer do Ministério Público de Contas, fls. 554/560, e da presente deliberação à augusta Procuradoria Geral de Justiça do Estado da Paraíba, bem como à egrégia Procuradoria da República na Paraíba, para as aplicações das medidas consideradas pertinentes.

Ato: Acórdão AC1-TC 04208/14

Sessão: 2581 - 31/07/2014

Processo: [00682/10](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos

Subcategoria: Concurso

Exercício: 2008

Interessados: FRANCISCA GOMES ARAÚJO MOTTA, Gestor(a); NABOR WANDERLEY DA N. FILHO, Ex-Gestor(a); LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS, Advogado(a).

Decisão: a) Aplicar a Sra. Francisca Gomes Araújo Motta, Prefeita Municipal de Patos, MULTA no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme dispõe o art. 56, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 18/93, assinando-lhe o prazo de 30 dias para recolhimento ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, conforme previsto no art. 3º da Resolução RN TC nº 04/2001, sob pena de cobrança executiva a ser ajuizada até o trigésimo dia após o vencimento daquele prazo, podendo-se dar a intervenção do Ministério Público, na hipótese de omissão, tal como previsto no art. 71, § 4º, da Constituição Estadual; b) Assinar, outra vez, o prazo de 60 (sessenta) dias, com base no art. 9º da RN TC nº 103/1998, para que a atual Prefeita do Município de Patos/PB, Srª Francisca Gomes Araújo Motta,

proceda ao restabelecimento da legalidade, enviando a esse Tribunal documentos que comprovem a convocação e/ou desistência dos candidatos relacionados no Anexo II do Relatório de fls. 1086/1088 dos presentes autos, sob pena de aplicação de nova multa, desta feita sob a égide do art. 56-VIII da LOTCE. Presente ao julgamento a Representante do Ministério Público junto ao TCE Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC-Sala das Sessões da 1ª Câmara, Plenário Cons. Adailton Coelho Costa

Ato: Acórdão AC1-TC 04196/14

Sessão: 2581 - 31/07/2014

Processo: [03390/10](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2009

Interessados: KLEBER HERCULANO DE MORAES, Gestor(a); MAGNA CELI DE OLIVEIRA, Interessado(a).

Decisão: CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa

Ato: Acórdão AC1-TC 04197/14

Sessão: 2581 - 31/07/2014

Processo: [06559/10](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência de Alagoa Nova

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2002

Interessados: JOSSANDRO ARAUJO MEDEIROS, Gestor(a); IVALDO MEDEIROS DE MORAES, Interessado(a).

Decisão: CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa.

Ato: Acórdão AC1-TC 04198/14

Sessão: 2581 - 31/07/2014

Processo: [09707/11](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência de Alagoa Nova

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2010

Interessados: KLEBER HERCULANO DE MORAES, Gestor(a); VALKÊNIA HERCULANO DE MORAES, Ex-Gestor(a); MARIA ABEL DA SILVA, Interessado(a).

Decisão: CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa.

Ato: Acórdão AC1-TC 04199/14

Sessão: 2581 - 31/07/2014

Processo: [09709/11](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência de Alagoa Nova

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2010

Interessados: VALKÊNIA HERCULANO DE MORAES, Gestor(a); JOSSANDRO ARAÚJO MONTEIRO, Gestor(a); IRACEMA DA SILVA, Interessado(a).

Decisão: CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa.

Ato: Acórdão AC1-TC 04200/14

Sessão: 2581 - 31/07/2014

Processo: [09712/11](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência de Alagoa Nova

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2010

Interessados: VALKÊNIA HERCULANO DE MORAES, Ex-Gestor(a); DAMIANA ANTONIA DE ARAÚJO, Interessado(a).

Decisão: CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao



Julgamento a Representante do Ministério Público. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa

Ato: Acórdão AC1-TC 04201/14

Sessão: 2581 - 31/07/2014

Processo: [09713/11](#)

Jurisditionado: Instituto de Previdência de Alagoa Nova

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2010

Interessados: VALKÊNIA HERCULANO DE MORAES, Ex-Gestor(a); IRENE DIAS DE OLIVEIRA SILVA, Interessado(a).

Decisão: CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa.

Ato: Acórdão AC1-TC 04172/14

Sessão: 2581 - 31/07/2014

Processo: [10438/11](#)

Jurisditionado: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2004

Interessados: GILSON LUIZ DA SILVA, Responsável; MARIA TEREZA BEZERRA DE SOUZA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da aposentadoria compulsória com proventos proporcionais ao tempo de contribuição da Sra. Maria Tereza Bezerra de Souza, matrícula n.º 8080-2, que ocupava o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria de Administração do Município de Bayeux/PB, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas do Conselheiro Presidente Arthur Paredes Cunha Lima e do Conselheiro Umberto Silveira Porto, bem como as convocações dos Conselheiros Substitutos Antônio Gomes Vieira Filho e Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, com base no art. 71, inciso VIII, da Constituição do Estado da Paraíba, em: 1) ASSINAR o prazo de 30 (trinta) dias para que o Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos de Bayeux – IPAM, Sr. Gilson Luiz da Silva, adote as medidas necessárias, com vistas à revogação da Portaria n.º 0094/2012, fl. 28, conforme exposto pelos peritos deste Sinédrio de Contas, fls. 71/72. 2) INFORMAR à mencionada autoridade que a documentação reclamada deverá ser anexada aos autos no lapso temporal estabelecido, decorrido o qual, o processo retornará à apreciação desta Câmara.

Ato: Acórdão AC1-TC 04173/14

Sessão: 2581 - 31/07/2014

Processo: [10831/11](#)

Jurisditionado: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2000

Interessados: GILSON LUIZ DA SILVA, Responsável; JOSÉ LUIZ ALBINO, Interessado(a); ENIO SILVA NASCIMENTO, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais do Sr. José Luiz Albino, matrícula n.º 8309-7, que ocupava o cargo de Motorista, com lotação na Secretaria de Saúde do Município de Bayeux/PB, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas do Conselheiro Presidente Arthur Paredes Cunha Lima e do Conselheiro Umberto Silveira Porto, bem como as convocações dos Conselheiros Substitutos Antônio Gomes Vieira Filho e Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, com base no art. 71, inciso VIII, da Constituição do Estado da Paraíba, em: 1) ASSINAR o prazo de 30 (trinta) dias para que o Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos de Bayeux/PB – IPAM, Sr. Gilson Luiz da Silva, torne sem efeito a Portaria n.º 05/2014, bem como envie o demonstrativo dos cálculos proventuais, conforme exposto pelos peritos deste Sinédrio de Contas, fls. 72/73. 2) INFORMAR à mencionada autoridade que a documentação reclamada deverá ser anexada aos autos no lapso temporal estabelecido, decorrido o qual, o processo retornará à apreciação desta Câmara.

Ato: Acórdão AC1-TC 04187/14

Sessão: 2581 - 31/07/2014

Processo: [13530/12](#)

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Juripiranga

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2012

Interessados: PAULO DALIA TEIXEIRA, Responsável; WILLIANE FERREIRA MELO, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da verificação de cumprimento do Acórdão AC1 – TC – 01263/14, de 03 de abril de 2014, publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PB de 14 de abril do corrente ano, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas do Conselheiro Presidente Arthur Paredes Cunha Lima e do Conselheiro Umberto Silveira Porto, bem como as convocações dos Conselheiros Substitutos Antônio Gomes Vieira Filho e Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) CONSIDERAR NÃO CUMPRIDO o supracitado aresto. 2) Com base no art. 56, inciso IV, da Lei Orgânica do TCE/PB (Lei Complementar Estadual n.º 18, de 13 de julho de 1993), APLICAR MULTA ao Prefeito do Município de Juripiranga/PB, Sr. Paulo Dália Teixeira, CPF n.º 568.569.704-04, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). 3) FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias para recolhimento voluntário da penalidade ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, conforme previsto no art. 3º, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 7.201, de 20 de dezembro de 2002, com a devida comprovação do seu efetivo cumprimento a esta Corte dentro do prazo estabelecido, cabendo à Procuradoria Geral do Estado da Paraíba, no interstício máximo de 30 (trinta) dias após o término daquele período, velar pelo inteiro cumprimento da deliberação, sob pena de intervenção do Ministério Público Estadual, na hipótese de omissão, tal como previsto no art. 71, § 4º, da Constituição do Estado da Paraíba e na Súmula n.º 40 do eg. Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba – TJ/PB. 4) ASSINAR novo lapso temporal de 30 (trinta) dias para que o Chefe do Poder Executivo de Juripiranga/PB, Sr. Paulo Dália Teixeira, envie os documentos reclamados pelos peritos do Tribunal, fls. 19/20, sob pena de imposição de nova coima e de outras medidas cabíveis. 5) INFORMAR à mencionada autoridade que a documentação correlata deve ser anexada aos autos no lapso temporal estabelecido, decorrido o qual, o processo retornará, mais uma vez, à apreciação desta Câmara.

Ato: Acórdão AC1-TC 04190/14

Sessão: 2581 - 31/07/2014

Processo: [16236/12](#)

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Pocinhos

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2011

Interessados: ARTHUR BOMFIM GALDINO DE ARAÚJO, Responsável.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, à unanimidade, na conformidade do relatório e do voto do Relator do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se, na íntegra, a decisão recorrida. Presente ao Julgamento o representante do Ministério Público. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa

Ato: Acórdão AC1-TC 04191/14

Sessão: 2581 - 31/07/2014

Processo: [00139/13](#)

Jurisditionado: Superintendência de Obras do Plano de Desenv. do Estado

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2012

Interessados: RICARDO BARBOSA, Gestor(a).

Decisão: a) JULGAR REGULARES os Termos Aditivos sob exame; b) DETERMINAR o envio dos presentes autos à DICOP para o acompanhamento da execução dos serviços. Presente ao Julgamento o representante do Ministério Público. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa.

Ato: Resolução Processual RC1-TC 00182/14

Sessão: 2581 - 31/07/2014

Processo: [01749/13](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2007



Interessados: SEVERINO RAMALHO LEITE, Ex-Gestor(a); ALDENY FEITOSA FERNANDES, Interessado(a).

Decisão: RESOLVE: 1º. Determinar o retorno dos presentes autos à repartição de origem, de vez que o seu objeto padece de apreciação por este Tribunal; 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ato: Acórdão AC1-TC 04202/14

Sessão: 2581 - 31/07/2014

Processo: [02593/13](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2007

Interessados: SEVERINO RAMALHO LEITE, Ex-Gestor(a); MARIA DO SOCORRO CARVALHO GUIMARÃES, Interessado(a).

Decisão: CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e achou-se correto o cálculo dos proventos elaborados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa

Ato: Acórdão AC1-TC 04192/14

Sessão: 2581 - 31/07/2014

Processo: [03977/13](#)

Jurisdição: Superintendência de Obras do Plano de Desenv. do Estado

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2013

Interessados: RICARDO BARBOSA, Gestor(a).

Decisão: 1) JULGAR REGULAR o Termo Aditivo sob exame; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao Julgamento o representante do Ministério Público. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa.

Ato: Acórdão AC1-TC 04222/14

Sessão: 2581 - 31/07/2014

Processo: [04427/13](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Interessado(a); SEVERINO EUGENIO BARBOSA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria do Sr. Severino Eugênio Barbosa, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 04193/14

Sessão: 2581 - 31/07/2014

Processo: [09264/13](#)

Jurisdição: Superintendência de Obras do Plano de Desenv. do Estado

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2013

Interessados: RICARDO BARBOSA, Gestor(a).

Decisão: a) JULGAR REGULARES os Termos Aditivos sob exame; b) DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao Julgamento o representante do Ministério Público. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa.

Ato: Acórdão AC1-TC 04223/14

Sessão: 2581 - 31/07/2014

Processo: [14337/13](#)

Jurisdição: Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2013

Interessados: RODRIGO DE SOUZA GUERRA, Gestor(a).

Decisão: ACORDAM os membros integrantes da 1ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) Julgar REGULARES o Pregão Eletrônico nº 065/2013 e, bem assim, a Ata de Registro de Preço, realizado pela Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa; 2) Determinar o retorno dos autos à DIAFI para acompanhamento do contrato, bem como para subsidiar a análise da Prestação de Contas Anuais do Município de João Pessoa, referente ao exercício de 2013 (Processo TC nº 04582/14).

Ato: Resolução Processual RC1-TC 00179/14

Sessão: 2581 - 31/07/2014

Processo: [15095/13](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Cabedelo

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2013

Interessados: LUCAS SANTINO DA SILVA, Gestor(a); WELLINGTON VIANA FRANÇA, Gestor(a); JOSE MARIA DE LUCENA FILHO, Ex-Gestor(a); CARLOS ROBERTO BATISTA LACERDA, Advogado(a); MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS VILLAR, Advogado(a).

Decisão: CONSIDERANDO que, conforme constatação da Auditoria, a referida lei foi revogada pela Lei nº 1.701, de 30 de abril de 2014, RESOLVE: 1) DETERMINAR o arquivamento da presente denúncia em razão do perecimento do objeto. Presente ao julgamento o representante do Ministério Público Especial. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Costa Coelho

Ato: Acórdão AC1-TC 04194/14

Sessão: 2581 - 31/07/2014

Processo: [15364/13](#)

Jurisdição: Companhia Paraibana de Gás

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2013

Interessados: FRANKLIN DE ARAÚJO NETO, Gestor(a).

Decisão: 1) JULGAR REGULAR a licitação de que se trata; 2) DETERMINAR o arquivamento dos presentes autos. Presente ao Julgamento o representante do Ministério Público. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa.

Ato: Acórdão AC1-TC 04224/14

Sessão: 2581 - 31/07/2014

Processo: [15953/13](#)

Jurisdição: Fundação Cultural de João Pessoa

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2013

Interessados: MAURÍCIO NAVARRO BURITY, Gestor(a).

Decisão: ACORDAM os membros integrantes da 1ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) Julgar REGULARES o Pregão Presencial nº 07/2013 e Contrato L011/2013 dele decorrente; 2) Recomendar ao Sr. Maurício Navarro Burity, Diretor Executivo da FUNJOPE, completo atendimento ao ordenamento jurídico em vigor, em especial a Lei 8.666/93.

Ato: Acórdão AC1-TC 04171/14

Sessão: 2581 - 31/07/2014

Processo: [17212/13](#)

Jurisdição: Universidade Estadual da Paraíba

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2013

Interessados: ANTONIO GUEDES RANGEL JUNIOR, Responsável; EBENEZER PERNAMBUCANO, Procurador(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da PRIMEIRA CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-Pb), à unanimidade, na Sessão realizada nesta data, de acordo com o Voto do Relator, em DECLARAR o CUMPRIMENTO do item “3” do Acórdão AC1 TC 2.132/2014, determinando o arquivamento dos presentes autos. Publique-se, intime-se e registre-se. Sala das Sessões do TCE-Pb - Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa João Pessoa, 31 de julho de 2014.

Ato: Acórdão AC1-TC 04195/14

Sessão: 2581 - 31/07/2014

Processo: [17238/13](#)

Jurisdição: Companhia Paraibana de Gás

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2013

Interessados: FRANKLIN DE ARAÚJO NETO, Gestor(a).

Decisão: 1) JULGAR REGULARES os Termos Aditivos sob exame; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao Julgamento o representante do Ministério Público. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa.

Ato: Resolução Processual RC1-TC 00180/14

Sessão: 2581 - 31/07/2014

Processo: [17611/13](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Cubati



Subcategoria: Inspeção Especial de Gestão de Pessoal

Exercício: 2013

Interessados: EDUARDO RONIELLE GUIMARAES MARTINS DANTAS, Gestor(a).

Decisão: 1) Assinar, com base no art. 9º da Resolução TC nº 103/98, prazo de 120 (cento e vinte) dias para que a atual Gestora do município de Cubati, Sr. Eduardo Ronielle Guimarães Martins Dantas, envie a esta Corte de Contas os esclarecimentos e justificativas acerca das acumulações de cargos constantes da Listagem enviada por este Tribunal, sob pena de aplicação de multa, por omissão, com base no que dispõe o art. 56 da Lei Complementar nº 18/93. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Adailton Coelho Costa

Ato: Resolução Processual RC1-TC 00181/14

Sessão: 2581 - 31/07/2014

Processo: [17806/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó

Subcategoria: Inspeção Especial de Gestão de Pessoal

Exercício: 2013

Interessados: MARIA GRACIETE DO NASCIMENTO DANTAS, Gestor(a).

Decisão: 1) Assinar, com base no art. 9º da Resolução TC nº 103/98, prazo de 120 (cento e vinte) dias para que a atual Gestora do município de São Vicente do Seridó, Sra. Maria Graciele do Nascimento Dantas, envie a esta Corte de Contas os esclarecimentos e justificativas acerca das acumulações de cargos constantes da Listagem enviada por este Tribunal, sob pena de aplicação de multa, por omissão, com base no que dispõe o art. 56 da Lei Complementar nº 18/93. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Adailton Coelho Costa.

Ato: Acórdão AC1-TC 04203/14

Sessão: 2581 - 31/07/2014

Processo: [02784/14](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2013

Interessados: PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO, Gestor(a); JOSÉ FERREIRA CAVALCANTI, Interessado(a).

Decisão: CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa.

Ato: Acórdão AC1-TC 04204/14

Sessão: 2581 - 31/07/2014

Processo: [02785/14](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2013

Interessados: PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO, Ex-Gestor(a); JOSEFA DA SILVA CAVALCANTI, Interessado(a).

Decisão: CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa

Ato: Acórdão AC1-TC 04205/14

Sessão: 2581 - 31/07/2014

Processo: [03198/14](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2014

Interessados: PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO, Gestor(a); FELIPE DE ALBUQUERQUE MELO FILHO, Interessado(a).

Decisão: CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa.

Ato: Acórdão AC1-TC 04209/14

Sessão: 2581 - 31/07/2014

Processo: [04111/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Interessado(a); ROMULO LIRA LEITE, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria do Sr. Rômulo Lira Leite, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 04210/14

Sessão: 2581 - 31/07/2014

Processo: [04855/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); JOSEFA GOMES ROSA, Interessado(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. Josefa Gomes Rosa, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 04211/14

Sessão: 2581 - 31/07/2014

Processo: [04864/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Interessado(a); ITAMAR PAZ DE SOUZA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria do Sr. Itamar Paz de Souza, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 04212/14

Sessão: 2581 - 31/07/2014

Processo: [04866/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Interessado(a); JOSELIA DA FONSECA PAIVA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. Josélia da Fonsêca Paiva, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 04213/14

Sessão: 2581 - 31/07/2014

Processo: [04869/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Interessado(a); MARIA JOSE HENRIQUE ALEXANDRE, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. Maria José Henrique Alexandre, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 04214/14

Sessão: 2581 - 31/07/2014

Processo: [04870/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Interessado(a); VALTER CARDOSO DA SILVA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria do Sr. Valter Cardoso da Silva, tendo presentes sua



legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 04215/14

Sessão: 2581 - 31/07/2014

Processo: [04873/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Interessado(a); MARIA DE LOURDES FERNANDES SOARES, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. Maria de Lourdes Fernandes Soares, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 04216/14

Sessão: 2581 - 31/07/2014

Processo: [04876/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Interessado(a); MARIA DOROTÉA TOSCANO DE SOUSA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. Maria Dorotéa Toscano de Sousa, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 04217/14

Sessão: 2581 - 31/07/2014

Processo: [04878/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Interessado(a); SEVERINA MARLENE SANTOS DUARTE, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. Severina Marlene Santos Duarte, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 04218/14

Sessão: 2581 - 31/07/2014

Processo: [04881/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Interessado(a); ORNALDINO RODRIGUES DOS SANTOS, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. Ornardino Rodrigues dos Santos, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 04219/14

Sessão: 2581 - 31/07/2014

Processo: [04882/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Interessado(a); MARIA DO DO SOCORRO TAVARES LEAL, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. Maria do Socorro Tavares Leal, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 04220/14

Sessão: 2581 - 31/07/2014

Processo: [04883/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Interessado(a); HELENA DANTAS DE OLIVEIRA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. Helena Dantas de Oliveira, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 04221/14

Sessão: 2581 - 31/07/2014

Processo: [04884/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Interessado(a); LUZIA FERNANDES VIEIRA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. Luzia Fernandes Vieira da Silva, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 04174/14

Sessão: 2581 - 31/07/2014

Processo: [07171/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; LUZIA MENDES DA SILVA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição da Sra. Luzia Mendes da Silva, matrícula n.º 149.476-7, que ocupava o cargo de Auxiliar de Serviço, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas do Conselheiro Presidente Arthur Paredes Cunha Lima e do Conselheiro Umberto Silveira Porto, bem como as convocações dos Conselheiros Substitutos Antônio Gomes Vieira Filho e Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 04175/14

Sessão: 2581 - 31/07/2014

Processo: [07172/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; AZENETE RODRIGUES DE QUEIROZ OLÍMPIO, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição da Sra. Azenete Rodrigues de Queiroz Olímpio, matrícula n.º 26.257-9, que ocupava o cargo de Regente de Ensino, com lotação na Secretaria de Estado da Educação, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas do Conselheiro Presidente Arthur Paredes Cunha Lima e do Conselheiro Umberto Silveira Porto, bem como as convocações dos Conselheiros Substitutos Antônio Gomes Vieira Filho e Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 04176/14

Sessão: 2581 - 31/07/2014

Processo: [07175/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; ERONIDES RODRIGUES DE FREITAS SILVA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição da Sra. Eronides Rodrigues de Freitas Silva, matrícula n.º 84.783-6, que ocupava o cargo de Professora de Educação Básica 3 D VI, com lotação na Secretaria de Estado da Educação, acordam, por



unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas do Conselheiro Presidente Arthur Paredes Cunha Lima e do Conselheiro Umberto Silveira Porto, bem como as convocações dos Conselheiros Substitutos Antônio Gomes Vieira Filho e Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 04177/14

Sessão: 2581 - 31/07/2014

Processo: [07176/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; MARTA VIRGILIA RIBEIRO MARTINS, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição da Sra. Marta Virgíliia Ribeiro Martins, matrícula n.º 85.665-7, que ocupava o cargo de Regente de Ensino, com lotação na Secretaria de Estado da Educação, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas do Conselheiro Presidente Arthur Paredes Cunha Lima e do Conselheiro Umberto Silveira Porto, bem como as convocações dos Conselheiros Substitutos Antônio Gomes Vieira Filho e Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 04178/14

Sessão: 2581 - 31/07/2014

Processo: [07177/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; MARIA SALETE RAIMUNDO LOPES, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais da Sra. Maria Salette Raimundo Lopes, matrícula n.º 130.690-1, que ocupava o cargo de Professora de Educação Básica 1 C V, com lotação na Secretaria de Estado da Educação, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas do Conselheiro Presidente Arthur Paredes Cunha Lima e do Conselheiro Umberto Silveira Porto, bem como as convocações dos Conselheiros Substitutos Antônio Gomes Vieira Filho e Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 04179/14

Sessão: 2581 - 31/07/2014

Processo: [07178/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; EDILMA MARIA DINZ NASCIMENTO, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais da Sra. Edilma Maria Diniz Nascimento, matrícula n.º 82.021-1, que ocupava o cargo de Professora de Educação Básica 1 A VI, com lotação na Secretaria de Estado da Educação, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas do Conselheiro Presidente Arthur Paredes Cunha Lima e do Conselheiro Umberto Silveira Porto, bem como as convocações dos Conselheiros Substitutos Antônio Gomes Vieira Filho e Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 04180/14

Sessão: 2581 - 31/07/2014

Processo: [07179/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; SONIA MORAIS FERREIRA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais da Sra. Sonia Moraes Ferreira, matrícula n.º 134.027-1, que ocupava o cargo de Professora de Educação Básica 1 B V, com lotação na Secretaria de Estado da Educação, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas do Conselheiro Presidente Arthur Paredes Cunha Lima e do Conselheiro Umberto Silveira Porto, bem como as convocações dos Conselheiros Substitutos Antônio Gomes Vieira Filho e Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 04181/14

Sessão: 2581 - 31/07/2014

Processo: [07180/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; ANTONIO ALVES FERNANDES, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do Sr. Antonio Alves Fernandes, matrícula n.º 64.444-7, que ocupava o cargo de Técnico de Nível Médio, com lotação na Secretaria de Estado da Educação, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas do Conselheiro Presidente Arthur Paredes Cunha Lima e do Conselheiro Umberto Silveira Porto, bem como as convocações dos Conselheiros Substitutos Antônio Gomes Vieira Filho e Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 04182/14

Sessão: 2581 - 31/07/2014

Processo: [07181/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; MARIA DO SOCORRO DA COSTA PONTES, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais da Sra. Maria do Socorro da Costa Pontes, matrícula n.º 141.210-8, que ocupava o cargo de Professora de Educação Básica 1 C V, com lotação na Secretaria de Estado da Educação, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas do Conselheiro Presidente Arthur Paredes Cunha Lima e do Conselheiro Umberto Silveira Porto, bem como as convocações dos Conselheiros Substitutos Antônio Gomes Vieira Filho e Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 04183/14

Sessão: 2581 - 31/07/2014

Processo: [07182/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; MARIA DO SOCORRO DANTAS, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por idade com



proventos proporcionais ao tempo de contribuição da Sra. Maria do Socorro Dantas, matrícula n.º 142.741-5, que ocupava o cargo de Professora de Educação Básica 1 A IV, com lotação na Secretaria de Estado da Educação, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas do Conselheiro Presidente Arthur Paredes Cunha Lima e do Conselheiro Umberto Silveira Porto, bem como as convocações dos Conselheiros Substitutos Antônio Gomes Vieira Filho e Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 04184/14

Sessão: 2581 - 31/07/2014

Processo: [07183/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; DENIZE JACINTO DUARTE LOUREIRO, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais da Sra. Denize Jacinto Duarte Loureiro, matrícula n.º 71.664-2, que ocupava o cargo de Professora de Educação Básica 3 B VII, com lotação na Secretaria de Estado da Educação, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas do Conselheiro Presidente Arthur Paredes Cunha Lima e do Conselheiro Umberto Silveira Porto, bem como as convocações dos Conselheiros Substitutos Antônio Gomes Vieira Filho e Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 04185/14

Sessão: 2581 - 31/07/2014

Processo: [07184/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; EDNALVA FARIAS DE SOUSA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais da Sra. Ednalva Farias de Sousa, matrícula n.º 88.382-4, que ocupava o cargo de Professora de Educação Básica 1, com lotação na Secretaria de Estado da Educação, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas do Conselheiro Presidente Arthur Paredes Cunha Lima e do Conselheiro Umberto Silveira Porto, bem como as convocações dos Conselheiros Substitutos Antônio Gomes Vieira Filho e Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 04186/14

Sessão: 2581 - 31/07/2014

Processo: [07185/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; MARIA DE FATIMA GUEDES, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais da Sra. Maria de Fátima Guedes, matrícula n.º 134.071-9, que ocupava o cargo de Auxiliar de Serviço, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas do Conselheiro Presidente Arthur Paredes Cunha Lima e do Conselheiro Umberto Silveira Porto, bem como as convocações dos Conselheiros Substitutos Antônio Gomes Vieira Filho e Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) CONCEDER

REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 04207/14

Sessão: 2581 - 31/07/2014

Processo: [08379/14](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2014

Interessados: PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO, Gestor(a); MARIA AVANY ARAÚJO DE SIQUEIRA FIGUEIRÊDO, Interessado(a).

Decisão: CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa.

Extrato de Decisão Singular

Ato: Decisão Singular DS1-TC 00100/14

Processo: [09338/11](#)

Jurisdicionado: Companhia de Água e Esgotos do Estado

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2002

Interessados: DEUSDETE QUEIROGA FILHO, Gestor(a); MANOEL DE DEUS ALVES, Gestor(a); DEUSDETE QUEIROGA FILHO, Gestor(a); ARACILBA ALVES DA ROCHA, Ex-Gestor(a); DIAFI, Interessado(a); FERNANDA ALVES RABÊLO, Advogado(a); VITAL HENRIQUE DE ALMEIDA, Advogado(a); PETRÔNIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA, Advogado(a); ALLISSON CARLOS VITALINO, Advogado(a); MARTINHO NORMANDO DO AMARAL ALMEIDA, Advogado(a); FÁBIO ANDRADE MEDEIROS, Advogado(a); ALUSKA FÁBOLA AMARANTE DINIZ, Advogado(a); THIAGO PAES FONSECA DANTAS, Advogado(a); FERNANDO GAIÃO DE QUEIROZ, Advogado(a); ELOI CUSTÓDIO MENEZES, Advogado(a); LUIZ QUIRINO FILHO, Advogado(a); JOSÉ MOREIRA DE MENEZES, Advogado(a); JOSÉ MARCOS OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado(a); MARCEL JOFFILY DE SOUZA., Advogado(a).

Decisão: Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessado: Deusdete Queiroga Filho Advogados: Drs. Cleanto Gomes Pereira Júnior e Allisson Carlos Vitalino Acolhimento da solicitação e prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso II, do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB.

4. Atos da 2ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2737 - 02/09/2014 - 2ª Câmara

Processo: [05929/08](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia

Subcategoria: Inspeção Especial de Obras

Exercício: 2008

Intimados: INÁCIO ROBERTO DE LIRA CAMPOS, Ex-Gestor(a); DIOGO MAIA DA SILVA MARIZ, Advogado(a); JOSÉ MARQUES DA SILVA MARIZ, Advogado(a).

Sessão: 2736 - 26/08/2014 - 2ª Câmara

Processo: [00305/12](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Saúde de Campina Grande

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2011

Intimados: MARISA TORRES DE MOURA AGRA, Gestor(a); TATIANA DE OLIVEIRA MEDEIROS, Ex-Gestor(a); JOÃO CORREIA FILHO, Interessado(a).

Sessão: 2735 - 19/08/2014 - 2ª Câmara

Processo: [01161/12](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos

Subcategoria: Representação

Exercício: 2012



Intimados: NABOR WANDERLEY DA N. FILHO, Ex-Gestor(a);
DIOGO MAIA DA SILVA MARIZ, Interessado(a).

Citação para Defesa por Edital

Processo: [07773/12](#)
Jurisdição: Prefeitura Municipal de Campina Grande
Subcategoria: Inspeção Especial de Obras
Exercício: 2011
Citados: SR. JOSÉ DINIZ DE SOUZA, Interessado(a).
Prazo: 15 dias.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [05742/13](#)
Jurisdição: Secretaria de Estado da Administração
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2013
Citado: LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS, Gestor(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [09635/13](#)
Jurisdição: Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios
Subcategoria: Inspeção Especial de Obras
Exercício: 2012
Citado: SR. JOSÉ GOMES DE ABREU SOBRINHO, Interessado(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC2-TC 03229/14
Sessão: 2731 - 15/07/2014
Processo: [01539/95](#)
Jurisdição: Prefeitura Municipal de João Pessoa
Subcategoria: Outros (Antigos SICP)
Exercício: 1995
Interessados: RODRIGO NÓBREGA FARIAS, Gestor(a); LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ, Gestor(a); JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA, Ex-Gestor(a); SANDRO TARGINO DE SOUZA CHAVES, Ex-Gestor(a); FÁBIO DE BARROS ARAÚJO, Ex-Gestor(a); GEILSON SALOMÃO LEITE, Procurador(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 01539/95, referentes à irregularidades em concessões de uso de bens públicos, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme o voto do Relator em CONSIDERAR PARCIALMENTE CUMPRIDA a Resolução RC2 – TC 000175/13 e DETERMINAR o retorno dos autos ao gabinete do Relator, com vistas a continuação da instrução sugerida pelo Órgão Técnico.

Ato: Acórdão AC2-TC 03225/14
Sessão: 2731 - 15/07/2014
Processo: [06751/06](#)
Jurisdição: Prefeitura Municipal de Juarez Távora
Subcategoria: Inspeção Especial
Exercício: 2006
Interessados: MARIA ANA FARIAS DOS SANTOS, Gestor(a); JOSÉ ALVES FEITOSA, Ex-Gestor(a); JOSÉ MARQUES DA SILVA MARIZ, Advogado(a); NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA, Advogado(a); DIOGO MAIA DA SILVA MARIZ, Advogado(a); PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR, Advogado(a); JOSÉ LEONARDO DE SOUZA LIMA JÚNIOR, Advogado(a); ANTÔNIO EUDES NUNES DA COSTA FILHO, Advogado(a); PRISCILA RIBEIRO PAULINO, Advogado(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo 06751/06, referentes ao exame das contratações temporárias por excepcional interesse público no Município de Juarez Távora, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ª CAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em: 1) JÚLGAR IRREGULARES as contratações, ante a ausência do caráter de necessidade temporária das funções; 2) ASSINAR PRAZO de 120 (cento e vinte) dias à atual Prefeita de Juarez Távora, Sra. MARIA ANA FARIAS DOS SANTOS, para o restabelecimento da legalidade quanto ao quantitativo de servidores contratados por excepcional interesse público, através de

providências no sentido da admissão de pessoal por concurso público ou processo seletivo público, conforme o caso, em cargos, devidamente criados por lei, necessários para as atividades rotineiras da pública administração, sob pena de aplicação de multa e demais cominações cabíveis, de tudo fazendo prova a este Tribunal; e 3) DETERMINAR a verificação do cumprimento dessa decisão nas contas de 2014 da mencionada Prefeita.

Ato: Acórdão AC2-TC 03215/14
Sessão: 2731 - 15/07/2014
Processo: [11556/11](#)
Jurisdição: Paraíba Previdência
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2009
Interessados: AFONSO CELSO CALDEIRA SCOCUGLIA, Gestor(a); HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); JOÃO BOSCO TEIXEIRA, Ex-Gestor(a); JOSELITA FELIX DE LIMA, Interessado(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 11556/11, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) JOSELITA FELIX DE LIMA SILVA, matrícula 65.042-1, no cargo de Professora de Educação Básica 3, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Educação, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A - 0192/2013) e do cálculo de seu valor (fls. 34 e 55).

Ato: Acórdão AC2-TC 03388/14
Sessão: 2733 - 29/07/2014
Processo: [16087/12](#)
Jurisdição: Paraíba Previdência
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2011
Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); GILFERTO DIAS TOLEDO, Interessado(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 16087/12, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em: I) DECLARAR CUMPRIDA a Resolução RC2 – TC 00041/14; e II) CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) GILFERTO DIAS TOLEDO, matrícula 70.192-1, no cargo de Assistente Técnico, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A - 0455/2014) e do cálculo de seu valor (fl. 27 e Documento TC 12890/14).

Ato: Acórdão AC2-TC 03471/14
Sessão: 2733 - 29/07/2014
Processo: [01127/13](#)
Jurisdição: Paraíba Previdência
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2011
Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; JURACY SILVA DE LIMA, Interessado(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora Juracy Silva de Lima, matrícula 78.264-5, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 03391/14
Sessão: 2733 - 29/07/2014
Processo: [02626/13](#)
Jurisdição: Paraíba Previdência
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2011
Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); MARIA DE LOURDES DE MORAIS, Interessado(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 02626/13, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição da Senhora MARIA DE LOURDES MORAIS DE



LIMA, matrícula 128.857-1, no cargo de Auxiliar de Serviço, lotada na Secretaria de Estado da Educação, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A - 1429/2014) e do cálculo de seu valor (fl. 31 e Documento TC 37667/14).

Ato: Acórdão AC2-TC 03458/14

Sessão: 2733 - 29/07/2014

Processo: [03352/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; ALCEU FELIX SANTA ROSA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Alceu Félix Santa Rosa, matrícula n.º 63.930-3, ocupante do cargo de Médico, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Saúde, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 03457/14

Sessão: 2733 - 29/07/2014

Processo: [03353/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; MARIA DO SOCORRO CALUÊTE DOS SANTOS, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Maria do Socorro Caluête dos Santos, matrícula n.º 77.869-9, ocupante do cargo de Bioquímico, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Saúde, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 03456/14

Sessão: 2733 - 29/07/2014

Processo: [03354/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; MARTINHO CORDEIRO GUEDES, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Martinho Cordeiro Guedes, matrícula n.º 61.979-5, ocupante do cargo de Regente de Ensino, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 03455/14

Sessão: 2733 - 29/07/2014

Processo: [03355/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; AVANIRA DOS SANTOS SILVA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Avanira dos Santos Silva, matrícula n.º 90.556-9, ocupante do cargo de Técnico de Nível Médio, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 03454/14

Sessão: 2733 - 29/07/2014

Processo: [03357/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; CELIA MARIA VIEIRA DE MELO, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Célia Maria Vieira de Melo, matrícula n.º 129.273-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 03415/14

Sessão: 2733 - 29/07/2014

Processo: [03477/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; JUCELIA MARIA GONÇALVES BARBOSA, Interessado(a).

Decisão: os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora Jucélia Maria Gonçalves Barbosa, matrícula n.º 70.134-3, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e o cálculo de proventos elaborado pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 03453/14

Sessão: 2733 - 29/07/2014

Processo: [03541/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; EUZENI PEREIRA DE SOUZA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Euzeni Pereira de Souza, matrícula n.º 60.443-7, ocupante do cargo de Professor, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 03452/14

Sessão: 2733 - 29/07/2014

Processo: [03542/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; MARISIO DE SOUZA RAMALHO, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Marisio de Sousa Ramalho, matrícula n.º 270.926-1, ocupante do cargo de Consultor Legislativo, com lotação no(a) Assembleia Legislativa, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 03451/14

Sessão: 2733 - 29/07/2014

Processo: [03544/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011



Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; MARILÚCIA DE SOUZA FELIX, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Marilúcia de Souza Félix, matrícula n.º 74.816-1, ocupante do cargo de Professor, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 03450/14

Sessão: 2733 - 29/07/2014

Processo: [03548/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; LUIZ ALVES MOREIRA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Luiz Alves Moreira, matrícula n.º 69.200-0, ocupante do cargo de Professor, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 03449/14

Sessão: 2733 - 29/07/2014

Processo: [03596/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; MARIA AUXILIADORA CARVALHO DE LIMA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria por Invalidez do(a) Sr(a). Maria Auxiliadora Carvalho de Lima, matrícula n.º 149.580-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Saúde, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 03448/14

Sessão: 2733 - 29/07/2014

Processo: [03597/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; JOSE ROSIL DE PONTES, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). José Rosil de Pontes, matrícula n.º 66.729-3, ocupante do cargo de Professor, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 03355/14

Sessão: 2733 - 29/07/2014

Processo: [03598/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; FRANCISCA GOMES ARAÚJO MOTTA, Interessado(a).

Decisão: os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato

aposentatório da servidora Francisca Gomes Araújo Mota, matrícula n.º 26-237-7, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e o cálculo de proventos elaborado pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 03489/14

Sessão: 2733 - 29/07/2014

Processo: [03600/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; VANDICE DOS SANTOS, Interessado(a).

Decisão: os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora Vandice dos Santos, matrícula n.º 91.802-4, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e o cálculo de proventos elaborado pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 03447/14

Sessão: 2733 - 29/07/2014

Processo: [03611/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; MARIA DE LOURDES DA COSTA PEREIRA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria por Idade do(a) Sr(a). Maria de Lourdes da Costa Pereira, matrícula n.º 132.801-8, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 03446/14

Sessão: 2733 - 29/07/2014

Processo: [03612/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; VERA LUCIA RODRIQUES SOUZA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Vera Lúcia Rodrigues Souza, matrícula n.º 96.897-8, ocupante do cargo de Técnico de Nível Médio, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 03445/14

Sessão: 2733 - 29/07/2014

Processo: [03613/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; MARIA DA CONSOLAÇÃO ARAUJO DE SÁ, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Maria da Consolação Araújo de Sá, matrícula n.º 141.534-4, ocupante do cargo de Professor, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 03444/14

Sessão: 2733 - 29/07/2014

Processo: [03614/13](#)



Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; AUREA LUCIA DOS SANTOS CHAVES, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria por Invalidez do(a) Sr(a). Aurea Lúcia dos Santos Chaves, matrícula n.º 109.265-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com lotação no(a) Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e Pesca, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 03443/14

Sessão: 2733 - 29/07/2014

Processo: [03615/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; JOSELIA ALMEIDA NEVES, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Josélia Almeida Neves, matrícula n.º 82.446-1, ocupante do cargo de Enfermeiro, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Saúde, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 03442/14

Sessão: 2733 - 29/07/2014

Processo: [03700/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; MARIA SUELY BARBOSA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria por Idade do(a) Sr(a). Maria Suely Barobsa, matrícula n.º 150.360-0, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Saúde, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 03441/14

Sessão: 2733 - 29/07/2014

Processo: [03701/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; MARIA EUGENIA LÊLA BRITO, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria por Idade do(a) Sr(a). Maria Eugênia Lêla Brito, matrícula n.º 134.392-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 03488/14

Sessão: 2733 - 29/07/2014

Processo: [03702/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; MARIA JOSÉ MEDEIROS LIMA, Interessado(a).

Decisão: os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora Maria José Medeiros Lima, matrícula n.º 134.841-8, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e o cálculo de proventos elaborado pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 03396/14

Sessão: 2733 - 29/07/2014

Processo: [03703/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; ESTELITA ANTONIO BELMIRO DOS SANTOS, Interessado(a).

Decisão: os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora Estelita Antonio Belmiro dos Santos, matrícula n.º 129.939-5, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e o cálculo de proventos elaborado pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 03440/14

Sessão: 2733 - 29/07/2014

Processo: [04166/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; CARLOS ANTONIO LIMA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Carlos Antônio Lima, matrícula n.º 76.811-1, ocupante do cargo de Auditor Fiscal Tributário Estadual, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Receita, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 03439/14

Sessão: 2733 - 29/07/2014

Processo: [04167/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; MARIA ZILMA FERREIRA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Maria Zilma Ferreira, matrícula n.º 128.909-8, ocupante do cargo de Professor, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 03438/14

Sessão: 2733 - 29/07/2014

Processo: [04169/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; LUZINETE VICENTE DA SILVA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria por Idade do(a) Sr(a). Luzinete Vicente da Silva, matrícula n.º 136.380-8, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.



Ato: Acórdão AC2-TC 03437/14

Sessão: 2733 - 29/07/2014

Processo: [04170/13](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; MARIA DE FATIMA CORDEIRO RODRIGUES, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria por Idade do(a) Sr(a). Maria de Fátima Cordeiro Rodrigues, matrícula n.º 129.337-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 03436/14

Sessão: 2733 - 29/07/2014

Processo: [04171/13](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; MARIA JOSE CAVALCANTE, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria por Idade do(a) Sr(a). Maria José Cavalcante, matrícula n.º 150.179-8, ocupante do cargo de Costureiro, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Saúde, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 03431/14

Sessão: 2733 - 29/07/2014

Processo: [04172/13](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; GRACIETE MARIA FEITOSA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Graciete Maria Feitosa, matrícula n.º 144.775-1, ocupante do cargo de Professor, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 03397/14

Sessão: 2733 - 29/07/2014

Processo: [04173/13](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; JOSÉ ROSERVAL DA SILVA, Interessado(a).

Decisão: os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório do servidor José Roserval da Silva, matrícula n.º 79.628-0, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e o cálculo de proventos elaborado pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 03398/14

Sessão: 2733 - 29/07/2014

Processo: [04174/13](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; JOSE LUIZ INACIO, Interessado(a).

Decisão: os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório do servidor José Luiz Inácio, matrícula n.º 126.282-3, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e o cálculo de proventos elaborado pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 03399/14

Sessão: 2733 - 29/07/2014

Processo: [04175/13](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; MARIA DE FATIMA SOUSA, Interessado(a).

Decisão: os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora Maria de Fátima Sousa, matrícula n.º 131.339-8, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e o cálculo de proventos elaborado pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 03430/14

Sessão: 2733 - 29/07/2014

Processo: [04262/13](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; IVENETE TEIXEIRA DOS SANTOS ROCHA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Ivenete Teixeira dos Santos Rocha, matrícula n.º 72.061-5, ocupante do cargo de Professor, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 03429/14

Sessão: 2733 - 29/07/2014

Processo: [04263/13](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; MARÍLIA PESSOA DE ABREU, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Marília Pessoa de Abreu, matrícula n.º 113.714-0, ocupante do cargo de Professor, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 03428/14

Sessão: 2733 - 29/07/2014

Processo: [04264/13](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; MARIA DO SOCORRO BARREIRO, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Maria do Socorro Barreiro, matrícula n.º 85.566-9, ocupante do cargo de Professor, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.



Ato: Acórdão AC2-TC 03427/14

Sessão: 2733 - 29/07/2014

Processo: [04265/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; GERLANE MARIA FIGUEIREDO MONTENEGRO, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Gerlane Maria Figueiredo Montenegro, matrícula n.º 81.205-6, ocupante do cargo de Professor, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 03426/14

Sessão: 2733 - 29/07/2014

Processo: [04266/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; MARIA DE LOURDES FELIPE OLIVEIRA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Maria de Lourdes Felipe Oliveira, matrícula n.º 149.875-4, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Saúde, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 03425/14

Sessão: 2733 - 29/07/2014

Processo: [04267/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; ARNALDO LUIZ ROSAS DE ALBUQUERQUE, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Arnaldo Luiz Rosas de Albuquerque, matrícula n.º 148.228-9, ocupante do cargo de Administrador, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Saúde, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 03424/14

Sessão: 2733 - 29/07/2014

Processo: [04268/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; MARIA GALDINO DO NASCIMENTO, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Maria Galdino do Nascimento, matrícula n.º 131.774-1, ocupante do cargo de Professor, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 03423/14

Sessão: 2733 - 29/07/2014

Processo: [04269/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; WILLAME TEOTONIO DOS SANTOS, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Willame Teotônio dos Santos, matrícula n.º 65.527-9, ocupante do cargo de Médico, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Saúde, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 03422/14

Sessão: 2733 - 29/07/2014

Processo: [04270/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; MARIA DE FATIMA SERRAO DA COSTA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Maria de Fátima Serrão da Costa, matrícula n.º 112.653-9, ocupante do cargo de Assistente de Administração, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Receita, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 03400/14

Sessão: 2733 - 29/07/2014

Processo: [04271/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; TERCIA RODRIGUES DE MATOS TORRES, Interessado(a).

Decisão: os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora Tercia Rodrigues de Matos Torres, matrícula n.º 85.149-3, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e o cálculo de proventos elaborado pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 03401/14

Sessão: 2733 - 29/07/2014

Processo: [04273/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; SEVERINA BARBOSA DE ARAUJO, Interessado(a).

Decisão: os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora Severina Barbosa de Araújo, matrícula n.º 142.743-1, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e o cálculo de proventos elaborado pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 03487/14

Sessão: 2733 - 29/07/2014

Processo: [04274/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; MARIA DE LOURDES DA SILVA, Interessado(a).

Decisão: os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato



aposentatório da servidora Maria de Lourdes de Oliveira, matrícula nº 141.827-1, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e o cálculo de proventos elaborado pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 03402/14

Sessão: 2733 - 29/07/2014

Processo: [04275/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; FRANCINEIDE MARIA MARCONE, Interessado(a).

Decisão: os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora Francineide Maria Marcone, matrícula nº 114.050-7, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e o cálculo de proventos elaborado pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 03403/14

Sessão: 2733 - 29/07/2014

Processo: [04276/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; MARIA DO SOCORRO GOMES CAVALCANTE, Interessado(a).

Decisão: os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora Maria do Socorro Gomes Cavalcante, matrícula nº 81.210-2, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e o cálculo de proventos elaborado pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 03404/14

Sessão: 2733 - 29/07/2014

Processo: [04277/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; ROSANE APARECIDA DE LIMA ARAUJO, Interessado(a).

Decisão: os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora Rosane Aparecida de Lima Araújo, matrícula nº 141.236-1, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e o cálculo de proventos elaborado pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 03405/14

Sessão: 2733 - 29/07/2014

Processo: [04278/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; IVALDO DUARTE BARROS, Interessado(a).

Decisão: os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório do servidor Ivaldo Duarte Barros, matrícula nº 130.497-6, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e o cálculo de proventos elaborado pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 03406/14

Sessão: 2733 - 29/07/2014

Processo: [04279/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; FRANCISCA CARLEUZA BRAGA, Interessado(a).

Decisão: os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data,

ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora Francisca Carleuza Braga, matrícula nº 74.613-4, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e o cálculo de proventos elaborado pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 03359/14

Sessão: 2733 - 29/07/2014

Processo: [04280/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; SONIA MARIA DA SILVA QUEDES, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora Sônia Maria da Silva Guedes, matrícula 92.111-4, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 03360/14

Sessão: 2733 - 29/07/2014

Processo: [04281/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; MARIA DO ROSARIO ROCHA NUNES, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora Maria do Rosário Rocha Nunes, matrícula 92.731-7, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 03361/14

Sessão: 2733 - 29/07/2014

Processo: [04282/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; PETRONIO SOUTO GOUVEIA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório do servidor Petronio Souto Gouveia, matrícula 80.448-7, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 03421/14

Sessão: 2733 - 29/07/2014

Processo: [04943/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; MARIA IVETE DE FARIAS BRAZ, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Maria Ivete de Farias Braz, matrícula n.º 143.210-9, ocupante do cargo de Professor, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 03364/14

Sessão: 2733 - 29/07/2014

Processo: [07485/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência



Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; MARIZA CHAVES SOARES, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora Mariza Chaves Soares, matrícula 63.815-3 tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 03407/14

Sessão: 2733 - 29/07/2014

Processo: [07492/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; NADI BARBOSA DE ALMEIDA, Interessado(a).

Decisão: os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora Nadi Barbosa de Almeida, matrícula nº 60.150-1, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e o cálculo de proventos elaborado pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 03408/14

Sessão: 2733 - 29/07/2014

Processo: [07495/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; ANA RITA DA COSTA GOIS, Interessado(a).

Decisão: os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora Ana Rita da Costa Gois, matrícula nº 72.988-4, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e o cálculo de proventos elaborado pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 03409/14

Sessão: 2733 - 29/07/2014

Processo: [07496/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; JOUBERT AGUILARDO DA COSTA, Interessado(a).

Decisão: os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório do servidor Joubert Aguilardo da Costa, matrícula nº 60.006-7, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e o cálculo de proventos elaborado pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 03410/14

Sessão: 2733 - 29/07/2014

Processo: [07497/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; MARIA DA PENHA DE LIMA REGIS, Interessado(a).

Decisão: os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora Maria da Penha de Lima Regis, matrícula nº 81.539-0, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e o cálculo de proventos elaborado pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 03411/14

Sessão: 2733 - 29/07/2014

Processo: [07499/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; EDIANETE FARIAS FORMIGA BANDEIRA, Interessado(a).

Decisão: os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora Edianete Farias Formiga Bandeira, matrícula nº 57.047-8, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e o cálculo de proventos elaborado pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 03365/14

Sessão: 2733 - 29/07/2014

Processo: [07838/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; ADERSON COSTA ARAUJO FILHO, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório do servidor Aderson Costa Araújo Filho, matrícula 73.292.3, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 03412/14

Sessão: 2733 - 29/07/2014

Processo: [07895/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; LUCIA DE FATIMA DE MORAIS SILVA, Interessado(a).

Decisão: os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora Lúcia de Fátima de Moraes Silva, matrícula nº 65.162-1, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e o cálculo de proventos elaborado pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 03413/14

Sessão: 2733 - 29/07/2014

Processo: [07896/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DOS SANTOS, Interessado(a).

Decisão: os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora Maria da Conceição Rodrigues de Lima, matrícula nº 65.915-1, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço

Ato: Acórdão AC2-TC 03414/14

Sessão: 2733 - 29/07/2014

Processo: [07897/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; AURIDETE NUNES DE SOUSA, Interessado(a).

Decisão: os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora Auridete Nunes de Sousa, matrícula nº 74.610-0, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e o cálculo de proventos elaborado pela origem.



Ato: Acórdão AC2-TC 03369/14

Sessão: 2733 - 29/07/2014

Processo: [09565/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; MARIA DAS GRAÇAS MENDES DE ALMEIDA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora Maria das Graças Mendes de Almeida, matrícula 611.198-0, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 03370/14

Sessão: 2733 - 29/07/2014

Processo: [09566/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; BALDOINO PEREIRA DA COSTA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório do servidor Balduino Pereira da Costa, matrícula 60.905-6, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 03376/14

Sessão: 2733 - 29/07/2014

Processo: [09672/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; IRAN MARCELO DE SOUSA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório do servidor Iran Marcelo de Sousa, matrícula 90.313-2, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 03377/14

Sessão: 2733 - 29/07/2014

Processo: [09677/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; MARIA VIEIRA DA SILVA., Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora Maria Vieira da Silva, matrícula 134.689-0, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 03417/14

Sessão: 2733 - 29/07/2014

Processo: [10694/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; VANIA DE ANDRADE BEZERRA, Interessado(a).

Decisão: os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data,

ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora Vânia de Andrade Bezerra, matrícula nº 003.268-9, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e o cálculo de proventos elaborado pela origem.

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00155/14

Sessão: 2731 - 15/07/2014

Processo: [10942/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Monteiro

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2013

Interessados: EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE, Gestor(a); MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 10942/13, referentes à tomada de preços 001/2013 e ao contrato 028.001/2013/PMM, realizados pela Prefeitura Municipal de Monteiro, sob a responsabilidade da Senhora EDNACÉ ALVES SILVESTRE RODRIGUES – Prefeita Municipal, objetivando a contratação de empresa para a construção de segunda etapa do parque da cidade, RESOLVEM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, ASSINAR PRAZO de 30 (trinta) dias à Senhora EDNACÉ ALVES SILVESTRE RODRIGUES, Prefeita de Monteiro, para enviar a esta Corte de Contas a documentação solicitada pela d. Auditoria, em cópias: 1) projeto básico e/ou executivo completos aprovados por autoridade competente; 2) aviso de licitação publicado no DOE e em jornal de grande circulação; 3) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART); e 4) licença que faz parte do sistema SELAP da SUDEMA.

Ato: Acórdão AC2-TC 03432/14

Sessão: 2733 - 29/07/2014

Processo: [11703/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; EDNA DE OLIVEIRA MORAES, Interessado(a).

Decisão: os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora Edna de Oliveira Moraes, matrícula nº 130.576-0, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e o cálculo de proventos elaborado pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 03378/14

Sessão: 2733 - 29/07/2014

Processo: [11895/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; MARILENE ALMEIDA DE SOUZA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora Marilene Almeida de Sousa, matrícula 143.222-2, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 03379/14

Sessão: 2733 - 29/07/2014

Processo: [11902/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; FERNANDO ANTONIO DE ALMEIDA NOBREGA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório do servidor Fernando Antônio de Almeida Nobrega, matrícula 0168-6, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.



Ato: Acórdão AC2-TC 03228/14

Sessão: 2731 - 15/07/2014

Processo: [11968/13](#)

Jurisdicionado: Companhia Estadual de Habitação Popular

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2013

Interessados: EMÍLIA CORREIA LIMA, Gestor(a); NÍVEA DANTAS DA NÓBREGA LIOTTI, Procurador(a); ROBERTA GARCIA DE ARAUJO, Procurador(a); LIVIA MEIRA TOSCANO PEREIRA, Procurador(a); RAFAEL BARBOSA DA CUNHA, Procurador(a); JOACIL FREIRE DA SILVA, Procurador(a); MARINALDO DE ARAÚJO PAIVA, Procurador(a); DAYANE JANETT WANDERLEY DE BRITO AGRA, Procurador(a); RICARDO NASCIMENTO FERNANDES, Procurador(a); PAULO WANDERLEY CAMARA, Procurador(a); HEBERT LEVY DE OLIVEIRA, Procurador(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 11968/13, referentes à licitação, na modalidade concorrência 002/2013, e ao contrato 021/2013, realizados pela Companhia Estadual de Habitação Popular - CEHAP, sob a responsabilidade da Senhora EMÍLIA CORREIA LIMA – Diretora Presidente, objetivando a construção do empreendimento Cidade Madura, composto por 40(quarenta) unidades habitacionais, posto médico, salão comunitário, bloco com guarita e administração, horta comunitária, redário e infraestrutura contemplando: rede de abastecimento d'água, rede de iluminação pública, drenagem pluvial, paisagismo, terraplenagem e pavimentação em blocos intertravados, no bairro do Ligeiro em Campina Grande/PB, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em: I) JULGAR REGULARES a licitação, na modalidade concorrência 002/2013, e o contrato 021/2013; e II) ENCAMINHAR os autos à DICOP para avaliação da obra, inclusive do critério de distribuição das casas, neste ou em processo específico.

Ato: Acórdão AC2-TC 03363/14

Sessão: 2733 - 29/07/2014

Processo: [12273/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); JOSÉ DUARTE BARROS, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 12273/13, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria invalidez com proventos integrais do(a) Senhor(a) JOSÉ DUARTE BARROS, matrícula 5.315-5, no cargo de Fiscal de Transporte Coletivo II VI 7, lotado(a) no(a) Departamento de Estradas e Rodagem – DER, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A - 1217/2013) e do cálculo de seu valor (fls. 56/57).

Ato: Acórdão AC2-TC 03366/14

Sessão: 2733 - 29/07/2014

Processo: [12277/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); JEFERSON FERNANDES FILHO, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 12277/13, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria invalidez com proventos integrais do(a) Senhor(a) JEFERSON FERNANDES FILHO, matrícula 003.260-3, no cargo de Advogado, lotado(a) no(a) Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A - 1236/2013) e do cálculo de seu valor (fls. 78/79).

Ato: Acórdão AC2-TC 03367/14

Sessão: 2733 - 29/07/2014

Processo: [12279/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); MARIA DE LOURDES PEREIRA DANTAS, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 12279/13, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos Integrais do(a) Senhor(a) MARIA DE LOURDES PEREIRA DANTAS, matrícula 65.328-4, no cargo de Professora de Educação Básica 3 D VII, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Educação, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A - 1092/2013) e do cálculo de seu valor (fls. 30 e 32).

Ato: Acórdão AC2-TC 03368/14

Sessão: 2733 - 29/07/2014

Processo: [12281/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); ROSSANA VILLAR SARAIVA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 12281/13, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria invalidez com proventos integrais do(a) Senhor(a) ROSSANA VILLAR SARAIVA, matrícula 661.180-0, no cargo de Agente Operacional, lotado(a) no(a) Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente – FUNDAC, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A - 0631/2013) e do cálculo de seu valor (fls. 47 e 51).

Ato: Acórdão AC2-TC 03371/14

Sessão: 2733 - 29/07/2014

Processo: [12282/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); MARISE VIEIRA DA SILVA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 12282/13, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos Integrais do(a) Senhor(a) MARISE VIEIRA DA SILVA, matrícula 61.638-9, no cargo de Professora de Educação Básica 2, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Educação, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A - 1643/2011) e do cálculo de seu valor (fls. 19 e 23).

Ato: Acórdão AC2-TC 03372/14

Sessão: 2733 - 29/07/2014

Processo: [12890/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); ELENA DA SILVA LUCENA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 12890/13, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos Integrais do(a) Senhor(a) ELENA DA SILVA LUCENA, matrícula 78.194-1, no cargo de Professora de Educação Básica 2, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Educação, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A - 1309/2013) e do cálculo de seu valor (fls. 35 e 38).

Ato: Acórdão AC2-TC 03374/14

Sessão: 2733 - 29/07/2014

Processo: [12892/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); GINALDO DE ARAUJO CORDEIRO, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 12892/13, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta



data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos Integrais do(a) Senhor(a) GINALDO DE ARAÚJO CORDEIRO, matrícula 61.706-7, no cargo de Regente de Ensino, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Educação, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A - 1405/2013) e do cálculo de seu valor (fls. 34 e 36).

Ato: Acórdão AC2-TC 03392/14

Sessão: 2733 - 29/07/2014

Processo: [13169/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); JOAO JOAQUIM DE ARAUJO, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 13169/13, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos Integrais do(a) Senhor(a) JOÃO JOAQUIM DE ARAÚJO, matrícula 469.121-1, no cargo de Técnico Judiciário, lotado(a) no(a) Tribunal de Justiça do Estado, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A - 4830/2012) e do cálculo de seu valor (fls. 46/47).

Ato: Acórdão AC2-TC 03433/14

Sessão: 2733 - 29/07/2014

Processo: [13176/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; INÊS GOMES DA SILVA, Interessado(a).

Decisão: os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora Inês Gomes da Silva, matrícula nº 142.788-1, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e o cálculo de proventos elaborado pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 03434/14

Sessão: 2733 - 29/07/2014

Processo: [13642/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; MARIA GOMES FIRMINO, Interessado(a).

Decisão: os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora Maria Gomes Firmino, matrícula nº 60.859-9, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e o cálculo de proventos elaborado pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 03435/14

Sessão: 2733 - 29/07/2014

Processo: [13643/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; MARIA JOSE VASCONCELOS DA SILVA, Interessado(a).

Decisão: os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora Maria José Vasconcelos da Silva, matrícula nº 71.266-3, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e o cálculo de proventos elaborado pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 03472/14

Sessão: 2733 - 29/07/2014

Processo: [13644/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; ÁUREA FERREIRA DANTAS, Interessado(a).

Decisão: os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora Áurea Ferreira Dantas, matrícula nº 85.733-5, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e o cálculo de proventos elaborado pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 03492/14

Sessão: 2733 - 29/07/2014

Processo: [13645/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; NAIR BARREIRO LEMOS DOMINGOS, Interessado(a).

Decisão: os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora Nair Barreiro Lemos, matrícula nº 65.137-1, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e o cálculo de proventos elaborado pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 03473/14

Sessão: 2733 - 29/07/2014

Processo: [13647/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; IOLANDA MARIA OMENA RAMALHO, Interessado(a).

Decisão: os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora Iolanda Maria Omena Ramalho, matrícula nº 128.484-3, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e o cálculo de proventos elaborado pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 03382/14

Sessão: 2733 - 29/07/2014

Processo: [13648/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); MARIA DE NAZARE AGUIAR, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 13648/13, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos Integrais do(a) Senhor(a) MARIA NAZARÉ AGUIAR, matrícula 81.857-7, no cargo de Professora, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Educação e Cultura, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A - 0348/2011) e do cálculo de seu valor (fls. 21 e 24).

Ato: Acórdão AC2-TC 03383/14

Sessão: 2733 - 29/07/2014

Processo: [13649/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); MARIA JOSE DA SILVA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 13649/13, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) MARIA JOSÉ DA SILVA, matrícula 131.200-6, no cargo de Professora de Educação Básica 1, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Educação, em face da legalidade do ato de



concessão (Portaria – A - 0640/2011) e do cálculo de seu valor (fls. 19 e 22).

Ato: Acórdão AC2-TC 03384/14

Sessão: 2733 - 29/07/2014

Processo: [13650/13](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); IRISMAR MARIA PEREIRA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 13650/13, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) IRISMAR MARIA PEREIRA LOPES, matrícula 72.254-5, no cargo de Professora de Educação Básica 1, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Educação, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A - 1518/2011) e do cálculo de seu valor (fls. 21 e 24).

Ato: Acórdão AC2-TC 03385/14

Sessão: 2733 - 29/07/2014

Processo: [13651/13](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); LUZIA FIRMINO DE SOUSA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 13651/13, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) LUZIA FIRMINO DE SOUSA, matrícula 87.424-8, no cargo de Professora de Educação Básica 3, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Educação, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A - 1850/2011) e do cálculo de seu valor (fls. 22 e 24).

Ato: Acórdão AC2-TC 03386/14

Sessão: 2733 - 29/07/2014

Processo: [13652/13](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); MARIA MADALENA GUIMARÃES LIMEIRA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 13652/13, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) MARIA MADALENA GUIMARÃES LIMEIRA DE LIMA, matrícula 131.855-1, no cargo de Professora de Educação Básica 1, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Educação, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A - 1855/2011) e do cálculo de seu valor (fls. 19 e 23).

Ato: Acórdão AC2-TC 03474/14

Sessão: 2733 - 29/07/2014

Processo: [13658/13](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; TEREZA MARIA DAS DORES, Interessado(a).

Decisão: os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora Tereza Maria das Dores, matrícula nº 60.148-9, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e o cálculo de proventos elaborado pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 03387/14

Sessão: 2733 - 29/07/2014

Processo: [13666/13](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); MARIA CECI DE MELO MEDEIROS, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 13666/13, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) MARIA CECI DE MELO MEDEIROS, matrícula 0419/2011, no cargo de Professora de Educação Básica 3, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Educação e Cultura, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A - 0419/2011) e do cálculo de seu valor (fls. 20 e 22).

Ato: Acórdão AC2-TC 03475/14

Sessão: 2733 - 29/07/2014

Processo: [13695/13](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; HELENA MAROJA, Interessado(a).

Decisão: os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora Helena Maroja, matrícula nº 75.837-0, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e o cálculo de proventos elaborado pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 03476/14

Sessão: 2733 - 29/07/2014

Processo: [13704/13](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; MARIA SALETE DE AQUINO BEZERRA, Interessado(a).

Decisão: os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora Maria Salette de Aquino Bezerra, matrícula nº 113.895-2, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e o cálculo de proventos elaborado pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 03493/14

Sessão: 2733 - 29/07/2014

Processo: [13713/13](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; MARIA NAZARETH BATISTA TORRES, Interessado(a).

Decisão: os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora Maria Nazareth Batista Torres, matrícula nº 141.853-0, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e o cálculo de proventos elaborado pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 03477/14

Sessão: 2733 - 29/07/2014

Processo: [13793/13](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; JOAO FELIX DE SOUZA FILHO, Interessado(a).

Decisão: os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório do servidor João Félix de Souza Filho, matrícula nº 149.081-8, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e o cálculo de proventos elaborado pela origem.



Ato: Acórdão AC2-TC 03478/14

Sessão: 2733 - 29/07/2014

Processo: [13795/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; MARIA DO SOCORRO LIMA NEVES, Interessado(a).

Decisão: os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora Maria do Socorro Lima Neves, matrícula nº 61.552-8, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e o cálculo de proventos elaborado pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 03479/14

Sessão: 2733 - 29/07/2014

Processo: [13805/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; FRANCISCA VIEIRA VALÕES, Interessado(a).

Decisão: os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora Francisca Vieira Valões, matrícula nº 56.803-1, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e o cálculo de proventos elaborado pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 03480/14

Sessão: 2733 - 29/07/2014

Processo: [13806/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; MARIA DAS GRAÇAS DE SA DE AQUINO, Interessado(a).

Decisão: os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora Maria das Graças de Sá Aquino, matrícula nº 69.787-7, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e o cálculo de proventos elaborado pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 03481/14

Sessão: 2733 - 29/07/2014

Processo: [13807/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; INÊS FERREIRA LEITE, Interessado(a).

Decisão: os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora Inês Ferreira Leite, matrícula nº 61.729-6, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e o cálculo de proventos elaborado pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 03482/14

Sessão: 2733 - 29/07/2014

Processo: [13810/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; FRANCISCA PINHEIRO DO AMARAL, Interessado(a).

Decisão: os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora Francisca Pinheiro do Amaral, matrícula nº 59.396-6, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e o cálculo de proventos elaborado pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 03483/14

Sessão: 2733 - 29/07/2014

Processo: [13811/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; OLGA OLIVEIRA DE SOUZA BRASIL, Interessado(a).

Decisão: os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora Olga Oliveira de Souza Brasil, matrícula nº 70.256-1, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e o cálculo de proventos elaborado pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 03484/14

Sessão: 2733 - 29/07/2014

Processo: [13813/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; MARCONILDES LUSTOSA FELIX, Interessado(a).

Decisão: os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora Marconildes Lustosa Felix, matrícula nº 82.062-8, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e o cálculo de proventos elaborado pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 03486/14

Sessão: 2733 - 29/07/2014

Processo: [13814/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; FRANCILDA DE FRANÇA SANTOS, Interessado(a).

Decisão: os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora Francilda de França Santos, matrícula nº 63.597-9, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e o cálculo de proventos elaborado pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 03485/14

Sessão: 2733 - 29/07/2014

Processo: [13854/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; VALDA BERNARDINO TRIGUEIRO, Interessado(a).

Decisão: os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora Valda Bernardino Trigueiro, matrícula nº 64.999-6, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e o cálculo de proventos elaborado pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 03491/14

Sessão: 2733 - 29/07/2014

Processo: [13855/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; JUVANITA VASCONCELOS DE OLIVEIRA, Interessado(a).

Decisão: os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora Juvanita Vasconcelos de Oliveira, matrícula



nº 62.361-0, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e o cálculo de proventos elaborado pela origem.

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00169/14

Sessão: 2733 - 29/07/2014

Processo: [17682/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juazeirinho

Subcategoria: Inspeção Especial de Gestão de Pessoal

Exercício: 2013

Interessados: CARLEUSA CASTRO MARQUES DE OLIVEIRA RAULINO, Gestor(a).

Decisão: A 2ª CÂMARA DELIBERATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo TC nº 17682/13, RESOLVE, à unanimidade de seus membros, em sessão realizada nesta data: Art. 1º - Assinar o prazo de 60 (sessenta) dias para que a Prefeita de Juazeirinho, Srª. Carleusa Castro Marques de Oliveira Raulino, adote as providências necessárias referente ao saneamento das irregularidades na gestão de pessoal da entidade, quanto à acumulação irregular de cargos, empregos e funções públicas, conforme relatório da Auditoria; Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Ato: Acórdão AC2-TC 03420/14

Sessão: 2733 - 29/07/2014

Processo: [04856/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; MARIA FRANCINETE REIS DA SILVA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Maria Francinete Reis da Silva, matrícula n.º 120.883-7, ocupante do cargo de Professor, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 03419/14

Sessão: 2733 - 29/07/2014

Processo: [04860/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; MARIA SOLANGE DE SOUSA SILVA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Maria Solange de Sousa Silva, matrícula n.º 142.507-2, ocupante do cargo de Professor, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 03418/14

Sessão: 2733 - 29/07/2014

Processo: [04861/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; CLAUDIA LUIZA MARQUES VELOSO BORGES, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Claudia Luiza Marques Veloso Borges, matrícula n.º 91.701-0, ocupante do cargo de Professor, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 03416/14

Sessão: 2733 - 29/07/2014

Processo: [04863/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; EVA MARIA ALVES DE LUNA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Eva Maria Alves de Luna, matrícula n.º 142.759-8, ocupante do cargo de Professor, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 03380/14

Sessão: 2733 - 29/07/2014

Processo: [04867/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; MARIA DALVA V.VENCESLAU GOMES, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora Maria Dalva Vieira Venceslau Gomes, matrícula 114.813-3, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 03381/14

Sessão: 2733 - 29/07/2014

Processo: [04880/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; MARIA LUCIA RODRIGUES GOMES ALVES, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora Maria Lúcia Rodrigues Gomes Alves, matrícula 115.335-8, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Errata

Torna sem efeito a seguinte intimação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 30/07/2014:

Sessão: 2734 - 12/08/2014 - 2ª Câmara

Processo: [14775/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Monteiro

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2013

Intimados: EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE, Gestor(a).

5. Atos dos Jurisdicionados

Aviso de Licitação dos Jurisdicionados

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Dona Inês

Documento TCE nº: [44142/14](#)

Número da Licitação: 00019/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Envio de Aviso de Licitação pelo usuário Maria Gorete da



Silva / Contratação de empresa para prestação de serviços médicos nas áreas de psiquiatria, cirurgia, anestesiologia, coloscopia e para revisão de prontuários e produção do SUS, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde

Data do Certame: 14/08/2014 às 09:00

Local do Certame: Sede da Prefeitura

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro

Documento TCE nº: [44146/14](#)

Número da Licitação: 00004/2014

Modalidade: Convite

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de reforma e instalação do prédio onde funcionava a Delegacia de Polícia

Data do Certame: 15/08/2014 às 08:00

Local do Certame: AUDITORIO DA CPL

Valor Estimado: R\$ 36.280,20

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro

Documento TCE nº: [44153/14](#)

Número da Licitação: 00005/2014

Modalidade: Convite

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de reforma e instalação do prédio onde funciona o SAMU do município de Cacimba de Dentro

Data do Certame: 15/08/2014 às 11:00

Local do Certame: AUDITORIO DA CPL

Valor Estimado: R\$ 85.103,37

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix

Documento TCE nº: [44156/14](#)

Número da Licitação: 00009/2014

Modalidade: Convite

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESSE MUNICÍPIO

Data do Certame: 12/08/2014 às 10:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX

Valor Estimado: R\$ 77.654,67

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro

Documento TCE nº: [44160/14](#)

Número da Licitação: 00003/2014

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: Contratação de empresa para execução indireta de construção de praça pública, em conformidade com o Contrato n 0375558-6 entre a Prefeitura Municipal e Caixa Econômica Federal.

Data do Certame: 22/08/2014 às 09:00

Local do Certame: AUDITORIO DA CPL

Valor Estimado: R\$ 144.945,80

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Araçagi

Documento TCE nº: [44173/14](#)

Número da Licitação: 00002/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E ANTROPOMÉTRICOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Data do Certame: 21/08/2014 às 09:30

Local do Certame: prefeitura municipal de Araçagi

Valor Estimado: R\$ 82.912,50

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro

Documento TCE nº: [44174/14](#)

Número da Licitação: 00004/2014

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: execução de obra de cobertura e quadra esportiva escolar, conforme Termo de Compromisso - PAC Nº 207793/2014, Firmado entre a Prefeitura Municipal e Ministério da Educação - FNDE

Data do Certame: 22/08/2014 às 13:00

Local do Certame: AUDITÓRIO DA CPL

Valor Estimado: R\$ 177.239,95

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro

Documento TCE nº: [44175/14](#)

Número da Licitação: 00021/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para botijões de 13 KG aplicação Fogão Residencial, normas Técnicas ABNT

Data do Certame: 19/08/2014 às 10:00

Local do Certame: AUDITÓRIO DA CPL

Valor Estimado: R\$ 26.496,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Araçagi

Documento TCE nº: [44176/14](#)

Número da Licitação: 05002/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E ANTROPOMÉTRICOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Data do Certame: 21/08/2014 às 09:30

Local do Certame: prefeitura municipal de Araçagi

Valor Estimado: R\$ 82.912,50

Observações: Esta licitação já foi cadastrada no Fundo Municipal de Saúde, mas por motivo de unificação do Sagres estou recadastrando na prefeitura. -Pregão Prese

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro

Documento TCE nº: [44179/14](#)

Número da Licitação: 00022/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição de Toner e Cartuchos Remanufaturados e serviços de Recarga de Toner e Cartuchos HP.

Data do Certame: 19/08/2014 às 14:00

Local do Certame: AUDITÓRIO DA CPL

Valor Estimado: R\$ 75.000,00

Jurisdicionado: Universidade Estadual da Paraíba

Documento TCE nº: [44190/14](#)

Número da Licitação: 00031/2014

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS, CONFORME O CONVÊNIO 007 / 2012 (769376/2012) FIRMADO ENTRE A UNIÃO, REPRESENTADO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB.

Data do Certame: 21/08/2014 às 09:00

Local do Certame: www.comprasnet.gov.br

Valor Estimado: R\$ 4.109,05

Site do Edital: <http://www.uepb.edu.br>

Jurisdicionado: Companhia Estadual de Habitação Popular

Documento TCE nº: [44224/14](#)

Número da Licitação: 00002/2014

Modalidade: Concorrência

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra referente à construção de 01 (uma) escola composta por 06 (seis) salas de aula e de 01 (uma) unidade básica de saúde no Município de Patos-PB, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais Anexos do EDITAL.

Data do Certame: 12/09/2014 às 15:00

Local do Certame: AUDITORIO DA CEHAP

Valor Estimado: R\$ 1.728.295,78

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pombal

Documento TCE nº: [44232/14](#)

Número da Licitação: 00103/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADO A FARMÁCIA BÁSICA, UBS, SAMU E UPA DESTE MUNICÍPIO.

Data do Certame: 20/08/2014 às 09:00

Local do Certame: AUDITORIO DA CPL

Valor Estimado: R\$ 2.350.977,30



Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pitimbu
Documento TCE nº: [44248/14](#)
Número da Licitação: 00025/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de veículos destinados ao transporte de estudantes.
Data do Certame: 22/08/2014 às 11:00
Local do Certame: Sala da CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pitimbu
Documento TCE nº: [44252/14](#)
Número da Licitação: 00026/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de veículos diversos para atender as necessidades das Secretarias deste Município.
Data do Certame: 22/08/2014 às 14:00
Local do Certame: Sala da CPL - Pitimbu

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pitimbu
Documento TCE nº: [44254/14](#)
Número da Licitação: 00027/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de Ataúdes, Funerais completos e serviços de Translado Funerários.
Data do Certame: 22/08/2014 às 15:00
Local do Certame: Sala da CPL

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Manaira
Documento TCE nº: [44284/14](#)
Número da Licitação: 00002/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Fazer a locação de 03 (três) Programas de software, para atender ao Sistema de Gestão Pública, Folha de Pagamento, Controle de Veículos e o Sistema de Contabilidade da Câmara de Vereadores de Manaira-PB
Data do Certame: 21/08/2014 às 08:00
Local do Certame: Centro de Multiplo-uso
Valor Estimado: R\$ 5.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Monteiro
Documento TCE nº: [44300/14](#)
Número da Licitação: 06025/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Registro de Preços para a eventual Aquisição de Pneus e Câmaras de Ar e outros, para as necessidades da Prefeitura Municipal de Monteiro e seus órgãos
Data do Certame: 18/08/2014 às 16:00
Local do Certame: Setor de Licitações da Prefeitura de Monteiro
Observações: Os interessados poderão obter o Edital, na Gerência de Licitação, situado à Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, nº 13, 1º Andar, Centro, Monteiro – PB

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Monteiro
Documento TCE nº: [44302/14](#)
Número da Licitação: 06026/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Registro de Preços para a eventual Aquisição de Material de Expediente, para as necessidades da Prefeitura Municipal de Mont
Data do Certame: 19/08/2014 às 11:30
Local do Certame: Setor de Licitações da Prefeitura de Monteiro
Observações: Os interessados poderão obter o Edital, na Gerência de Licitação, situado à Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, nº 13, 1º Andar, Centro, Monteiro – PB

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Educação de Monteiro
Documento TCE nº: [44308/14](#)
Número da Licitação: 16013/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionados e outros, para a creche Francisca Mineiro Silva, de forma parcelada.
Data do Certame: 18/08/2014 às 08:00
Local do Certame: Setor de Licitações do Fundo Municipal de

Educação
Observações: Os interessados poderão obter o Edital, na Gerência de Licitação, situado à Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, nº 13, 1º Andar, Centro, Monteiro – PB

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Livramento
Documento TCE nº: [44309/14](#)
Número da Licitação: 00019/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelado de fardamento para os alunos da rede municipal de ensino e outros, conforme projeto básico
Data do Certame: 15/08/2014 às 14:30
Local do Certame: Rua José Américo de Almeida, Nº 386, Bairro: Centr

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Monteiro
Documento TCE nº: [44310/14](#)
Número da Licitação: 16013/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Sistema de Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARAS DE AR, de forma parcelada.
Data do Certame: 18/08/2014 às 14:00
Local do Certame: Setor de Licitações do Fundo Municipal de Saúde
Observações: Os interessados poderão obter o Edital, na Gerência de Licitação, situado à Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, nº 13, 1º Andar, Centro, Monteiro – PB

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Livramento
Documento TCE nº: [44311/14](#)
Número da Licitação: 00016/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelado de materiais gráficos em geral, destinados atenderem as necessidades das Secretarias, conforme projeto básico
Data do Certame: 15/08/2014 às 07:00
Local do Certame: Rua José Américo de Almeida, Nº 386, Bairro: Centr

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Livramento
Documento TCE nº: [44314/14](#)
Número da Licitação: 00017/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelado de medicamentos, visando melhora da gestão administrativa na prestação dos serviços públicos, conforme projeto básico
Data do Certame: 15/08/2014 às 09:00
Local do Certame: Rua José Américo de Almeida, Nº 386, Bairro: Centr

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Livramento
Documento TCE nº: [44317/14](#)
Número da Licitação: 00018/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelado de materiais médicos hospitalar, visando melhora da gestão administrativa na prestação dos serviços públicos, conforme projeto básico
Data do Certame: 15/08/2014 às 11:00
Local do Certame: Rua José Américo de Almeida, Nº 386, Bairro: Centr

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Rio Tinto
Documento TCE nº: [44326/14](#)
Número da Licitação: 00025/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de medicamentos diversos, destinado a Secretaria de Saúde deste município
Data do Certame: 15/08/2014 às 09:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Rio Tinto



Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Boqueirão
Documento TCE nº: [44327/14](#)
Número da Licitação: 00029/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS
Data do Certame: 15/08/2014 às 08:30
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA
Valor Estimado: R\$ 26.200,00
Observações: Cópia do Edital e demais documentos pertinentes estarão à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura de Boqueirão, à Avenida 30 de Abril, nº. 45,

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Boqueirão
Documento TCE nº: [44328/14](#)
Número da Licitação: 00031/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO
Data do Certame: 15/08/2014 às 09:30
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA
Valor Estimado: R\$ 76.500,00
Observações: Cópia do Edital e demais documentos pertinentes estarão à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura de Boqueirão, à Avenida 30 de Abril, nº. 45,

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Boqueirão
Documento TCE nº: [44329/14](#)
Número da Licitação: 00031/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO
Data do Certame: 15/08/2014 às 11:30
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA
Valor Estimado: R\$ 222.711,20
Observações: Cópia do Edital e demais documentos pertinentes estarão à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura de Boqueirão, à Avenida 30 de Abril, nº. 45,

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Boqueirão
Documento TCE nº: [44330/14](#)
Número da Licitação: 00032/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA
Data do Certame: 15/08/2014 às 14:00
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA
Valor Estimado: R\$ 107.858,54
Observações: Cópia do Edital e demais documentos pertinentes estarão à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura de Boqueirão, à Avenida 30 de Abril, nº. 45,

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Boqueirão
Documento TCE nº: [44331/14](#)
Número da Licitação: 00033/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: SERVIÇOS DE BORRACHARIA E LAVAGENS DE VEÍCULOS
Data do Certame: 15/08/2014 às 15:30
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA
Valor Estimado: R\$ 25.440,00
Observações: Cópia do Edital e demais documentos pertinentes estarão à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura de Boqueirão, à Avenida 30 de Abril, nº. 45,

Jurisdiccionado: Procuradoria Geral de Justiça
Documento TCE nº: [44337/14](#)
Número da Licitação: 00048/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Seleção de pessoa(s) jurídica(s) do amo pertinente para aquisição de equipamentos odontológicos, com instalação e garantia.
Data do Certame: 26/08/2014 às 14:30
Local do Certame: Sala de Licitações do Ministério Público da Paraíba

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Frei Martinho
Documento TCE nº: [44340/14](#)
Número da Licitação: 00001/2014
Modalidade: Convite
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
Data do Certame: 18/08/2014 às 11:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO
Valor Estimado: R\$ 48.275,41
Site do Edital: <http://freimartinho.pb.gov.br/>

Jurisdiccionado: Secretaria Municipal de Planejamento de João Pessoa
Documento TCE nº: [44342/14](#)
Número da Licitação: 33016/2014
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Seleção de empresa para Implantação do Centro de Apoio ao Turista - CAT em João Pessoa - PB
Data do Certame: 22/08/2014 às 09:00
Local do Certame: Sala de Reuniões da CEL/SEPLAN
Valor Estimado: R\$ 311.106,23
Site do Edital: <http://www.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes/edital-aviso-de-licitacao-tomada-de-precos-no-330162014celseplan/>

Jurisdiccionado: Universidade Estadual da Paraíba
Documento TCE nº: [44344/14](#)
Número da Licitação: 00038/2014
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CONFORME O CONVÊNIO 771253/2012 FIRMADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA
Data do Certame: 20/08/2014 às 09:00
Local do Certame: BB
Site do Edital: <http://www.licitacoes-e.com.br>

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Frei Martinho
Documento TCE nº: [44350/14](#)
Número da Licitação: 00024/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO NO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO, DESTINADAS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
Data do Certame: 18/08/2014 às 08:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO
Site do Edital: <http://freimartinho.pb.gov.br/>

Jurisdiccionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: [44352/14](#)
Número da Licitação: 00302/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO
Data do Certame: 26/08/2014 às 09:00
Local do Certame: CENTRAL DE COMPRA-PB/SEAD-PB
Site do Edital: <http://www.centraldecompras.pb.gov.br>

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Imaculada
Documento TCE nº: [44362/14](#)
Número da Licitação: 00009/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de Materiais Odontológicos, destinados a Secretaria Municipal de Saúde e PSFs do Município.
Data do Certame: 15/08/2014 às 09:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Imaculada

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Santa Luzia
Documento TCE nº: [44378/14](#)
Número da Licitação: 00022/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de



locação de softwares para folha de pagamento e controle da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB.

Data do Certame: 21/08/2014 às 14:30

Local do Certame: Praça Estanislau de Medeiros, s/n, Antonio Bento

Valor Estimado: R\$ 16.440,00

Observações: Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na Prefeitura Municipal, através do setor de licitação, das 8h às 12h.Tel.:(83) 3461-2299.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Frei Martinho

Documento TCE nº: [44379/14](#)

Número da Licitação: 00025/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET POR LINK FULL DUPLEX (DEDICADO) DE 7 (SETE) MBPS, COM SERVIDOR DE CONTROLE DE BANDA, SERVIDOR DE ARQUIVOS EM PLATAFORMA LINUX, SERVIDOR DE EMAIL CORPORATIVO, INTRANET

Data do Certame: 19/08/2014 às 08:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO

Site do Edital: <http://freimartinho.pb.gov.br/>

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Documento TCE nº: [44391/14](#)

Número da Licitação: 00237/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS OTORRINOLARINGOLÓGICO

Data do Certame: 05/09/2014 às 09:00

Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS

Site do Edital: <http://centraldecompras.pb.gov.br>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mogeiro

Documento TCE nº: [44396/14](#)

Número da Licitação: 00032/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição de equipamentos para implantação de uma Academia de Saúde na cidade de Mogeiro.

Data do Certame: 19/08/2014 às 09:00

Local do Certame: Prefeitura Municipal de Mogeiro

Observações: O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura de Mogeiro, no horário das 08:00 às 12:00 hs até 18/08/2014.

Jurisdicionado: Secretaria de Assistência Social de Campina Grande

Documento TCE nº: [44420/14](#)

Número da Licitação: 25011/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, ELETROELETRÔNICO E ELETRODOMÉSTICO PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO POP DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL .

Data do Certame: 21/08/2014 às 09:00

Local do Certame: RUA SILVA JARDIM 427, SANTO ANTONIO CAMPINA GRANDE

Site do Edital: <http://licitacao.semascg@gmail.com>

Jurisdicionado: Secretaria de Assistência Social de Campina Grande

Documento TCE nº: [44426/14](#)

Número da Licitação: 25012/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Aparelho Condicionador de Ar – Tipo SPLINT, para Atender às Necessidades Administrativas do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda - SINE.- Convênio 128/2012/MTE/SPP/CODEFAT/PMCG - e o Convênio no SICONV/776784/2012 .

Data do Certame: 21/08/2014 às 14:00

Local do Certame: SILVA JARDIM , 427 SANTO ANTONIO CAMPINA GRANDE

Site do Edital: <http://licitacao.semascg@gmail.com>

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Documento TCE nº: [44433/14](#)

Número da Licitação: 00257/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS HATCH

Data do Certame: 08/09/2014 às 09:00

Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS

Site do Edital: <http://www.centraldecompras.pb.gov.br>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo

Documento TCE nº: [44434/14](#)

Número da Licitação: 00076/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E ACESSORIOS PARA A GUARDA MUNICIPAL

Data do Certame: 21/08/2014 às 08:00

Local do Certame: R. JOAO PIRES DE FIGUEIREDO, S/N

Site do Edital: http://http://www.cabedelo.pb.gov.br_editais

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Documento TCE nº: [44440/14](#)

Número da Licitação: 00202/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVIMENTO DE INTERNET

Data do Certame: 21/08/2014 às 14:00

Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS

Site do Edital: <http://www.centraldecompras.pb.gov.br>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Baía da Traição

Documento TCE nº: [44451/14](#)

Número da Licitação: 00020/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Contratação de Veículo para o transporte de Estudantes, relativo ao período de Agosto a Dezembro de 2014

Data do Certame: 19/08/2014 às 10:00

Local do Certame: Sede da Prefeitura - Sala da CPL

Observações: Informações: no horário das 08h00min as 13h00min, dos dias úteis, no endereço supracitado.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo

Documento TCE nº: [44508/14](#)

Número da Licitação: 00022/2014

Modalidade: Convite

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO.

Data do Certame: 15/08/2014 às 13:00

Local do Certame: prefeitura municipal de pedras de fogo

Valor Estimado: R\$ 137.179,56

Site do Edital:

<http://www.pedrasdefogo.pb.gov.br/categorias.php?categoria=licitacao>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo

Documento TCE nº: [44514/14](#)

Número da Licitação: 00023/2014

Modalidade: Convite

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Contratação de pessoa jurídica/física especializada na prestação de serviços de locação de veículo tipo passeio, abastecido e com um motorista, para ficar a disposição da justiça eleitoral, para utilização nos trabalhos relativos às Eleições 2014, no âmbito do município de Pedras de Fogo.

Data do Certame: 15/08/2014 às 08:00

Local do Certame: prefeitura municipal de pedras de fogo

Valor Estimado: R\$ 11.750,00

Site do Edital:

<http://www.pedrasdefogo.pb.gov.br/categorias.php?categoria=licitacao>

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Documento TCE nº: [44527/14](#)

Número da Licitação: 00297/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

Data do Certame: 21/08/2014 às 14:30



Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS PB/ SEAD - PB

Site do Edital: <http://www.centraldecompras.pb.gov.br>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada

Documento TCE nº: [44538/14](#)

Número da Licitação: 00037/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE BUCAL.

Data do Certame: 21/08/2014 às 09:00

Local do Certame: SALA DA COMISSÃO

Site do Edital:

http://transparencia.pedralavrada.pb.gov.br/index.php?inc=listar_licitacao

Errata

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 29/07/2014:

Jurisdicionado: Procuradoria Geral de Justiça

Documento TCE nº: [41673/14](#)

Número da Licitação: 00048/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: Seleção de pessoa(s) jurídica(s) do ramo pertinente para a aquisição de equipamentos odontológicos, com instalação e garantia.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 30/07/2014:

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência do Município de João Pessoa

Documento TCE nº: [42005/14](#)

Número da Licitação: 00004/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionados, pelo período de 12 (doze) meses.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 30/07/2014:

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência do Município de João Pessoa

Documento TCE nº: [42005/14](#)

Número da Licitação: 00004/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionados, pelo período de 12 (doze) meses.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 07/08/2014:

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Dona Inês

Documento TCE nº: [43313/14](#)

Número da Licitação: 00019/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos nas áreas de psiquiatria, cirurgia, anesthesiologia, colposcopia e para revisão de prontuários e produção do SUS, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde
